

Muro de Separação do terreno da
Vila de Ijuí



O'Brien
 Laura

Fulvius

Carinda Rosa de Jesus

Summ.

Autuação

Humo do Nascimento de classe D.
 Lúthar Jéus Christo ad mil cento e
 trezenta e nove, aos vinte nove dias
 do mez de Julho do dito anno, nella
 Villa de São Sebastião da Fajã de
 Juncos, Comarca do Rio de Janeiro
 da Província de Santa Catharina,
 em meu cartorio anterie apertado
 do Inventario do Claricea Fajã
 de Jéus, com um capadome
 de uma proptido de agendado,
 idêto segund. Daz e paeu

para constar faço esta autenticação.
Eu o Juiz Francisco de Almeida,
Escrivão que assemei

2

M^{mo} Sr^o Doutor Juiz D'Exaos

Dix Clarinda Rosa D'ferus residente no
Limbe districto desta Villa, q^u querendo
dar inventario dos bens que ficarão p^o
falecimento de seu marido Jose Adolpho
Pereira requer p^o isso a E. J. se dignem
passar arrendencia da supp^{ta} a companhia
do do respectivo escrivão a fim de deferir a
mesma supp^{ta} juramento do estilo e seguir
se os demais termos com citação d' todos os in-
teressados em chumivel o curador geral D' Ou-
phaoos p^o tanto.

Como requer, designa. P. a V. J. se dignem assinar
e aia D' Aguiar e deferir marcando dia e hora
de julho de 1879 o dito fim do que
Ferrira e Vaz E. R. M.^{ce}

Limbe 26 de julho d' 1879.



Agos d' Clarinda Rosa D'ferus

Manoel J^o d' Araujo Ros^{to}, furiar.

Certifico em Exercicio abai-
ya assignado, que intimou
ao Curador Geral do Appo-
as Jaze Luiz Carlos de Campos
a entrega da petição de
pacto retro, intimando a
Inventariação pelo inventario de
dito supradito de que se trata.
Em 30 de Julho de 1889.

Maria Francisca de Almeida

Auto Inventario e juramento e Inventariante

Anno do nascimento do Nosso Se-
 nhor Jesus Christo de mil oito centos de-
 tosta e nove, aos trinta e um dias do
 mez de Julho do dito anno, no lugar de
 nomeado Simão, districto do Villa
 de São Sebastião da Cj da Figueira
 Comarca do São Miguel da Província
 de Santa Catharina, em casas de
 morada do Inventariante Clarinda
 Roça do Jesus, ante foi vindo o Juiz
 de Appellaes Doutor Espiriano Fran-
 cisco Terra e Alves, conuigo Escrivão
 de seu cargo abaixo nomeado, aki pre-
 sente a dita Inventariante, o Juiz
 lhe fez o juramento das Santas
 Escrevaturas em um livro aelles em
 que fez a sua mão direita, sob cargo
 do qual lhe encaregou que bem e ver-
 daderamente sem dolo nem mal-
 licia servisse de inventariante aos
 bens que lhe ficaram por fallecimen-
 to de sua marido Jaze Estellinho Pe-
 reira dando-as todas a escripta e an-
 ticação sem occultar nenhum custo e
 que declarasse a dita me e a mim
 que falleceu a dita sua marido se-
 com testamentos e sem de e quan-
 tas herdeiros filhos e netos lhe fica-
 ram declarando que as suas razões
 e todas as diligencias e que des-

Acrescesse as dividas activas e pas-
sivas, dividas e accões, signatando-se
as penas adsonzadas e puzimo se ac-
citar alguns hum e fazer declarações
e verdaades nas seguintes. E crecheio
por uia adito juramento assim pro-
mettem cumprir e fazer e declarar que
o referido hum ou mais fallando em
tutamento algum no dia vinte
um do Junho do corrente anno e
que elle tinha ficado cinco filhos her-
deiros, cujas nomes, e dades, estados e
residencias daria no titulo respectivo e
que promette dar acripta e declara-
ção todas as hums do seu casal e fazer
as demais declarações puzias signi-
ficando-se as penas camminadas.
Fazem para constar lavrada
auto em que assignando o Juiz da
quella Juramentando por uia suber-
escrever Manual foy de d'extrayto das
lindas; do que deu fe. Eu o Juiz
Francisco de Souza Escrivão que
asscrevi

Adriano Francisco Ferreira de Souza
Manoel Jacinto de A. Bastião

Titulo de herdeiros

Elago em seguida pela Juramentando
auto foi dito que os únicos herdeiros

Indiviso que se ficara por parte
mento de seu marido de se
guintes.

Maria, de 10 annos de
idade sustinha o marido no sin-
do de outro de outro lado

Manoel, de 20
annos de idade, sustinha o
marido no dito lugar.

João, de 20
annos de idade, sustinha o
marido no referido lugar.

Marcellino, de 10
de 3 annos, sustinha o
marido no mesmo lugar.

João, de 10
marido o marido no
lugar.

Paym para cada um das
muitas terras e bens
e paym para de Inventariante
por não saber escrever Manoel
João de Souza Bastião. E
Manoel Francisco de Souza. E
eu e o meu marido

Perreira e Silva

Manoel José de S. Bastião

Estado de S. Paulo. Descrição
de bens
Inventariante João de S.

Montarante foi dito que as únicas
bens que lhe ficaram por falleci-
mento, seu seu mandado são as seguin-
tes.

Quarenta e quinze metros e seis deci-
metros de terras de frontes, com quatro
mil cento e cinquenta ditos de fundos,
estas no Simbi, fazem frontes no man-
do Simbi grande e fundos no tra-
versas do fallecido Capitão João Pe-
reira Desmorim, e terminas pelo cla-
to com terras de João Elchachado de
Luz, e pelo sul com ditos do mes-
mo fallecido e do elvaria Laurinda
de Luz.

Quarenta e vinte metros
de terras de frontes, com as fundos
que se achar, estas no Simbi, fazem
frontes em uma caçaria pequena
que passa no pasto em terras do
elvaria Laurinda de Luz e fundos
no traversas das terras do fallecido
Capitão João Pereira Desmorim, e
terminas pelo clato e sul com terras
do casal.

Quarenta e vinte metros
de terras de frontes, com as fundos
que se achar, estas no Simbi, fazem
frontes em terras do elvaria Fou-
cisco Elchachado e fundos em terras
de quem por direito pertencer, e ter-
minas pelo clato com terras do mes-
mo fallecido, e do casal com terras do

do casal de João Sul e suas
das herdeiras do falecido e do filho
João Pereira.

Quarenta e oito me-
tros de terras de frente, com as fundas
que se achar, estas no Chumbi, fazem
frente em terras das herdeiras do fale-
cido João de Achaço de Souza, e fun-
das em terras de quem de direito
pertencer, e também pelo esbóto com
terras das herdeiras do falecido e do
filho João Pereira e pelo Sul e suas
das Francisco Gomes.

Quarenta e uni-
te metros de terras de frente, com as fundas
que se achar, estas no Chumbi, fazem
frente em um caminho de curvi-
da em terras de Cândido Junia
e suas fundas em terras das herdei-
ras do falecido João de Achaço de
Souza, e também pelo esbóto com terras
das mesmas herdeiras de dito João,
e também pelo esbóto com terras de
Lança, e pelo Sul e suas das
herdeiras do falecido e do filho.

Qu-
renta e oito metros de terras de frente,
com trinta e trinta e oito metros de
fundas, estas no Chumbi e do Chumbi,
fazem frente em terras de João de
Barros e fundas em terras de quem
por direito pertencer, e também pelo
esbóto com terras das herdeiras do fale-

fallecido Francisco de Almeida
de Souza, por quem, pelo seu cam-
pêdo das heranças do fallecido, sol-
pelo Jozé Pereira.

Uma casa de
morar, coberta de telha, com pa-
reões de estuque e piso de madeira
de madeira.

Um moinho de fabricar
farinha, com todas as suas partes
e o que do mesmo coberto de
pedra.

Um dito de fabricar açúcar
e o que do mesmo coberto de telha.

Um
forno de cozimento.

Um dito de
dito por quem em mão estado.

Um
tecto regular.

Um par de espelhos de
prata.

Um candelabro de prata para
óleo.

Um candelabro de ferro com cinco
palmeiras.

Uma dita de dito com qua-
tro palmeiras.

Uma mesa com duas
cadeiras.

Um armário de madeira
armário

6
Umario.

Um carro chegado.

Um dito em
mão estada.

Dois machados.

Dois fari-

ces em mão estada.

Dois machados.

Um
cavalo de nome Francisco de car-
ta.

Um dito de nome Severino de car-
ta.

Uma junta de bois, um de pullo laran-
jo por nome deaurante e outro de pullo
fritado por nome laranjo.

Uma dita, um
de pullo de mesmo por nome de ag-
ro de pullo asco por nome de imito.

Um co-
ninho chitinha.

Um dito de pullo asco, chin-
de.

Um dito de pullo asco, malacaria.

Um di-
to de pullo de bois, malacaria.

Uma vacca
de pullo asco, com uma terminada.

Uma
dita de pullo laranjo com um termi-
ro.

Uma dita de pullo fritado, com uma
terminada.

Um

Uma dita ad pullo asco por nome
bonita.

Uma dita ad pullo vermouth.

Uma
dita ad pullo vermouth com inter-
meio.

Uma dita ad pullo barroy com
uma Terreira.

Uma dita ad pullo salie
usualacara.

Uma dita ad pullo bugio.

Uma dita ad pullo ascardigo Uma dita ad pullo asco.

Uma Terreira ad pullo as-
co.

Um cavetto ad pullo subano.

Um par de
arceiros com seus putenses yadas.

Fazem pa-
ra caustar larras nro termo em gudas.
siguam o furo de arroyo da Inventaria-
de por nas sulis iseruen de arroyo fãe
Labrang. Pastinos. Em olear os fãe
cisco ad fãe. Escrivãe que aseruen
Furina e fãe

Manoel fãe d'Nro Pastinos

Dividas activas

Declarãe a Inventaria de

Amivas

Declarar também a Invenção
nao existirem deviclos pressivos.

que para de contar lucrimos
tenho em que augmento fôr
arroz de inventarimto por não
salir escrever elbanoel fôr d'abreu
j.º Roslindo. Em oitavos Francisco
de Souza Ezeirás que escrevia
Ferreira e Souza
Manoel José d'Al.º Roslindo

Sunday

Inmediatamente puse a estos autos en
 el y as en Danton Juan de Aguirre
 y Arias Francisco Javier de
 pes; de q. en p. se auto termino. En
 el y as en Francisco de Aguirre. En
 en el y as en Francisco de Aguirre.

Intimou a circuntariante para se tu-
torar de seus filhos o plav. querendo
seguirnos 1º de Agosto de 1879
Ferreira e sons

Lara



No primeiro dia de abril
 chegou ao campo do real posto cento e
 setenta e nove, entre elles de Cajucas,
 um cantor, digo, no lugar de
 nomeado Chumbe, deucto entre elles
 de Cajucas, em cujas amaraes se
 inventariante Clarinda Rayo de Jesus,
 me foi entregue estes autos, em sendo de
 estes autos por parte do Doutor Juiz do
 Officio choriano Francisco Ferreira
 Alves, com o seu despacho vobis; do
 que faço este termo. Em Marcos Fran-
 cisco de Rayo, Escrivaõ que asserem.

Certifico em Escrita ateuja assignado, que intimei a Inventariação da vida Para ed Juro e contentação do despacho recto: do que dou fe. chm. he 1.º de Agosto de 1879.

Marcos Francisco de Souza

Limitada

Em seguida aguarde antes outras car-
tidões do termo de tutela assignada
pelo tutor clarissimo Para ed ju-
zus d'ei aqui ao diante segue, do
qual faço este termo. Em effeito estã-
cisco adlungo. Escrevaos que aca-
reue

[illegible]

escrupulosamente ad suos personos ubi
na forma da lei e prestando suas
contas quando lhes forem pedidas,
Excedida por um esito, juramento
assim prometterem cumprir. Dá-se
para contar mansuamente e julgar
no tempo em que se mande e agraça
inventariante por não saber esse
nos alvaras Jay d'edray. Bas
lindo. Em alvaras Francisco adray,
Escritor que ascerend - Termino
nos alvaras Jay d'edray Baslindo
stado mais nem menos se cantando em
e dito tempo ad tutela de qual aqui
tem oficialmente extrahi o seguinte certifi-
cado as respectivas livros em respeito em
um poder de cantaria, muito visto adas
Sebastião da São da Tijucas, leu e
ad São Aguil da Parreira ad Santa
Catharina do primario de d'ed
my d'edray do anno de mil e
contas situadas e mand. Em alvaras
Francisco adray, Escritor que ascer-
ai canjeri d'assignar

Trubi de... de Villa ad Tijucas
cas 1.º d'edray ad 1887.

Francisco adray



9

Termo de renuncia de tu- tara

Eu o no mesmo dia, nay, anno e lu-
gar recto declarado no lugar au-
minado Simhi districto da Villa de
Tijucas, ali presente o Doutor Juiz
do Officio Adriano Francisco Fer-
reira e mes, comigo Escrivaõ de
suã cargo abanso nomeada a hum-
pariente blarida Ruy de Jesus,
viuva do finado Jazé obtopho Pereira
e por elle foi feito que sendo tutara de
seus filhos e accustando essõs nomeações
e em declarar que renuncia o direito
de Senatus Consultus Villanus e todas
as mais privilegios canonicos em fa-
vor das mulheres e que se compro-
metia de responsabilidade pelas suas
tutellados em suas pessoas e bens e
por isso supertutellados as seus bens
a mesma tutella. Fazem para
causar mandado o Juiz lassar
isto termo em que assignou e arroj
do Inventariante por não saber em-
per Manoel Jazé de Chayzê Restri-
do. Em ocellas Francisco de Souza, Es-
crivaõ que asscreu

Ferraria Nova

Manoel Jazé de A.º Restri-
do e Manoel Jazé de A.º Restri-
do
" Jozé Nino Machado de Souza
" Salvador Nuno dos Santos

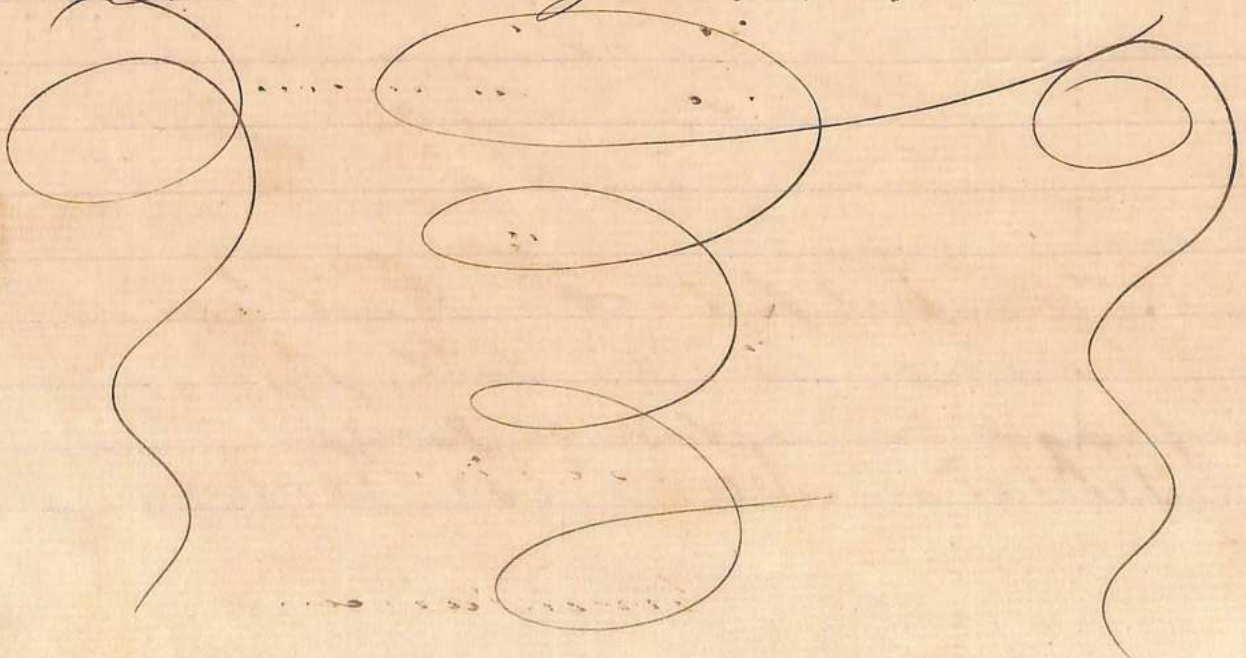
Procuração

Eu, o Sr. João de Figueiredo, no mesmo dia, me-
neste lugar, uctro declarado, no tem-
pido districto da Villa de Figueiredo, ali pre-
zente o Doutor Juri do Appello e da
no Francisco Ferreira e Sousa, com-
Escrevaes de sua cargo abaixo namon-
do e alendando João Machado de Souza,
e por este Juri dito que se obrigava como
fiador da vinda inventarando de
vinda Olaya de Jesus, em seus bens,
tanto de raiz como de maneiros e de inventos
ati arator das legitimas de suas filhas
menores e parias, e de mais, Para, e de
Olaya de Jaze que como tutora de
suas duas filhas o dava como seu fi-
dor e se obrigava mais no que a dita
tutora se obrigasse. Fazem para
custas mandando o Juri lerrar isto
terno no que assignaram
Ferreira e Sousa

João Machado de Souza.

Testa e Manoel José de A. Pro. do J. Juri.

D. Manoel José de A. Pro. do J. Juri.



Cancelado
 Immediately facio
 estas quantas Cancelas do San-
 tar, Jui ad Coptas e Annua
 Francisco Ferreira e uns; do que
 facio este termo. E eu alle ar-
 cas Francisco ad Sanga, Em-
 vao que anseu

(Cf^o)

Ante-se a inventariação e o encadeo
 Jeral de Coptas para tornarem-se em
 maliciados, hoje 20 de agosto -
 Tinte 20 de agosto de 1877
 Ferreira e uns
 Pata

Nos duas vias do meu T^o S^ogato
 do anno de mil e cento e setenta e
 nove, no lugar denominado Tinte
 do districto da villa ad Sigaes,
 em cujas de moradia da Jureta-
 riante Clarin e ad Pared ad S-
 ges, me foi entregado este auto em
 ad de pado supra; do que facio
 este termo. E eu alle ar-
 cas ad Sanga, Escrivao que des-
 crive

Participa en Escriván
abaja assignada, que in-
tente a Curantano de Cla-
rinda Paga ad Juro de
curador Jural ad legados
Civiles Paga Leyaltes
de Campos, para se lavaram
em avaliadores, que avaliam
todas as lras descriptas no presente
inventario, na forma da auto-
rizaçao; e em seu fim.
Pimbe 2 d' agosto de 1849.

Marcos Francisco de Souza

1849

e fôr as aprouvações e arrolamentos que
fôsem os mesmos intimados para
prestarem o juramento de estito
e procederem no cumprimento anu-
ciado. Fagão para tanto a-
ver o termo em que se en-
contrar o juiz e arago da Inventariação
para não saber os mesmos fôr o pa-
drão aditado. Em ellos os fun-
ções aditados, Escreverem em
cada

Termino e fôr

João Machado de Souza

João Luiz Al. de Souza

Certifico em Escrever a cada um
signado que intimei aos avaliadores da
real fôr e de estranho Paslindo e João
ellos aditados aditados, para pre-
starem o devido juramento e proce-
derem no cumprimento das leis de pre-
guinte inventariar; de que em cada fôr.
Signado 2º de agosto de 1879.

Carlos Francisco de Souza

12 Juramento aos avaliadores

Eu, em seguida presentes o Juiz do
Appello Doutor Adriano Ferreira
Ferreira e seus, e os avaliadores
em cargo e cargo nomeados e assen-
tados Manoel José de Sá e
João Machado de Sá e
o Juiz despois o juramento dos dis-
tos Evangelistas em um livro
em que eu e os avaliadores
assinamos, sob cargo de qual o Juiz
regua e em um livro de assen-
tamento de doze nome avaliadores
os seus respectivos presentes inven-
tos. E cumpre por estes o dito juramen-
to assim promettemos cumprir. E
que para cumprir o presente
em que eu e os avaliadores
assinamos. Eu e os avaliadores
de Sá e Machado de Sá e
Ferreira e seus

Manoel José de Sá e
João Machado de Sá e
Ferreira e seus

Avaliadores

Immediatamente pelos avaliadores
nos foi apresentado e avaliaram
dos bens do presente inventario de
maneira seguinte

Quem

Quentas e quinze metros e seis deime-
ras de terras de frente, com quatro mil
e oitenta e cinco ditos de fundos, estas no
Simbi, fazem frente no mesmo Simbi
grande e fundos no transeão das ter-
ras do falecido Capitão João Pereira
d'Almorim, e terminão pelo norte com ter-
ras de João Albuquerque de Souza e pelo
sul com ditos do casal e de Eduardo
Laureinda de Jesus, avaliadas a mil
e quinhentos reis cada metro e todas
na quantia de trezentos e vinte e três
323400 mil e quatro centos reis.

Quentas e vinte
metros de terras de frente, com os fundos
que se achar, estas no Simbi, fazem fron-
te em uma calçada pequena que
passa no grasto em terras de Eduardo
Laureinda de Jesus e fundos no transe-
ão das terras do falecido Capitão João
Pereira d'Almorim, e terminão pelo norte
de Sul com terras do casal, avalia-
das a mil e quinhentos reis cada
metro e todas na quantia de tre-
330400 zentas e trinta mil reis.

Quentas e vin-
te metros de terras de frente, com os fun-
dos que se achar, estas no Simbi, fazem fron-
te em terras de Emanuel Francisco de Souza
e fundos em ditos de quem as di-
to pertencer, e terminão pelo norte com ter-
ras do casal e pelo Sul com ditos dos
653400 herdeiros do falecido e do filho João

Transporto

6534400

José Pereira, avaliadas a mil e quinhentas
reais cada metro e todas a quantidade
de trezentas e trinta mil reais.

3304000

De

trezentas e vinte metros de terras adjacentes,
com as fundações que se acham, estas no Sim-
bi, fazem frentes em terras dos herdeiros
do falecido João de Azevedo de Souza e
fundadas em terras de quem de direito
pertencer, e terminam pelo Norte com terras
dos herdeiros do falecido Estêvão José
Pereira e pelo Sul com ditos Francisco
Gomes, avaliadas a mil e quinhentas
reais cada metro e todas a quan-
tidade de trezentas e trinta mil reais.

3304000

De

trezentas e vinte metros de terras adjacentes
com as fundações que se acham, estas no
Simbi, fazem frentes em um caminho
de servidão em terras de Cândido José
de Simas e fundadas em terras dos herdeiros
do falecido João de Azevedo de Souza
e terminam pelo Norte com terras dos mes-
mos herdeiros de dito Souza e pelo Sul
com ditos dos herdeiros de de Azevedo
e Adriano, avaliadas a quinhentas reais
cada metro e todas a quantidade
de cento e dez mil reais.

1104000

De trezentas e vinte

metros de terras adjacentes, com tre-
zentas e trezentas ditos adjacentes, estas no
Viburno e Chinuro, fazem frentes em 1.423.400

1:4234400

Transporte

um terras de João Estuário e fundas em
ditas de quem por direito pertencer, ve-
nham pelo Estado com terras das herdadas
do falecido Francisco Offachado de
Sampaio pelo Sul com ditos das her-
dadas do falecido Adolpho José Perri-
ra, avaliadas a mil reis e com a multa
e todos na quantia de duzentos e
220.000 de mil reis.

Uma casa de moradia co-
berta de telha, com prancas de madeira
edificada no sitio adirivada avalia-
da na quantia de cento e cinquenta
150.000 mil reis.

Um engenho de fabricar farinha
com todos os seus pertences e casa do mes-
mo coberto de palha avaliado tudo na
100.000 quantia de cem mil reis.

Um dito de
fabricar assucar de Cana do mesmo cober-
ta de telha avaliado tudo na quantia
100.000 de cem mil reis.

Um forno de cal grande
70.000 de avaliado por setenta mil reis.

Um dito
de dito pequeno em mais estado ava-
liado na quantia de vinte mil reis.

Um
tubo regular avaliado na quantia de
10.000 de mil reis.

Um par de fornos de prata
2.093.440 avaliado na quantia de cinquenta

Transporto

2:093,400

Um cento mil reis.

50,000

Seus cateteres de ferro
to para a chi avaliados a mil reis cada
uma e todas na quantia de dois mil
reis.

64,000

Uma cunja de sedro com cinco pal-
mos avaliada por seis mil reis.

64,000

Uma
dita de dito com quatro palmos avalia-
da por cinco mil reis.

5,000

Uma maza com
duas garras avaliada na quantia de
cinco mil reis.

5,000

Uma margem de yagá
avaliada na quantia de dois mil
reis.

2,000

Um armario avaliados na quan-
tia de dois mil reis.

6,000

Um carro chape-
do avaliados na quantia de trinta
mil reis.

30,000

Um auto em máo estado
avaliados na quantia de quinze
mil reis.

15,000

Dois machados avalia-
dos na quantia de quatro mil reis.

4,000

Dois
as fôrças em máo estado avaliadas
na quantia de dois mil reis.

2,000

Dois
enchados avaliados na quantia
de mil e duzentos reis.

1,200

Um 2:225,600

2:225/600

Transporte

Um escravo ad nome Francisco ad
cor preto avaliado na quantia
1.000x000 de um cento ad reis

Um
dito de nome Severino ad cor parau
700x000 avaliado por sete centos mil reis.

Um
junta ad baio, um ad pullo barrado
por nome diamante e outro ad pullo
juntado por nome barrado avaliado
100x000 de na quantia de cem mil reis.

Uma
dito, um ad pullo vermelho por nome
riego e outra ad pullo asco por nome chi
rito, avaliado na quantia de cem
100x000 mil reis.

Um navilho chitinha, avaliao
50x000 de na quantia de cincoenta mil reis.

Um
dito ad pullo asco, chimbe, avaliado na
40x000 quantia de quarenta mil reis.

Um dito
de pullo asco, malacara, avaliado na quan
20x000 tia de vinte mil reis.

Uma dita ad pullo sa
lino, malacara, avaliado na quan
25x000 tia de vinte cinco mil reis.

Uma vacca
ad pullo asco com uma terneira, avaliao
30x000 de na quantia de trinta mil reis.

Uma
4.290x600 dita ad pullo barrado com uma terneira

Transportes

4.290.600

Terreiro avaliada por trinta e cinco mil reis.

35.000

Uma dita ad fulla pinta da com uma terraceira, avaliada na quantia de cinquenta mil reis

50.000

Uma dita ad fulla asco, por nome hereditaria com uma avaliada por cinquenta mil reis.

50.000

Uma dita ad fulla hereditaria avaliada por trinta mil reis.

30.000

Uma dita ad fulla hereditaria com uma terraceira, avaliada por quarenta e cinco mil reis.

45.000

Uma dita ad fulla hereditaria com uma terraceira, avaliada por vinte mil reis.

20.000

Uma dita ad fulla hereditaria, avaliada por dez e seis mil reis.

16.000

Uma dita ad fulla hereditaria, avaliada por trinta e cinco mil reis.

35.000

Uma dita ad fulla hereditaria, avaliada por trinta e cinco mil reis.

35.000

Uma dita ad fulla hereditaria, avaliada por vinte mil reis.

20.000

Um cavallo ad fulla hereditaria avaliada por quarenta mil reis.

40.000

Um 4.663.600

4.663.600 Transporte
Um par de arriões com seus pertencentes, arreados na quantidade de dez
10.000 mil reis.

30.000 par trinta mil reis.
4.703.600

Segue para
caustar lavrio até termo em 20 de junho
mandos juntamente com os avaliadores. Em offe-
ras e fidejussões de Souza, Escrivão e
assessor.

Termino e fecho

Manoel José D.º de R.º Rosário
João Machado de Espindola

Termo de encerramento

Plaza em seguida, no mesmo dia
de 20 de junho de 1842, presentes o Doutor
João de Albuquerque e Adriano Figueira
Ferreira e seus, com os Escrivãos de
Sua Magestade a quem nomeada e a
outra Inventariante blanda
Plaza de Jesus e por isto foi dito que
isto era os únicos bens que lhe pertenciam
por fallecimento de seu marido
João Baptista Pereira, declarando
que os mais bens que se lembram
representar até a data de partilha
Plaza para caustar lavrio até

este termo em que assignam
o Juiz da Comarca de Pernambuco
e par não saber escrevem João
Machado ad Juro. E os ellos
Francisco ad Juro, Escrevem
que escrevem

Ferreira e
João Machado de Souza

Canções

Immediatamente fazes este
tas Canções ao Juro Juiz ad
Apelados Adriano Francisco
Ferreira e uns; do que fica
este termo. E os ellos Fran-
cisco ad Juro, Escrevem que escre-
vem

(O Juro)

Fortuna na montagem e curador Juiz
de Captação para escrever, por termo no auto
sobre a avaliação e forma de partilha para o
que designo o dia de hoje

Em 2 de agosto de 1879

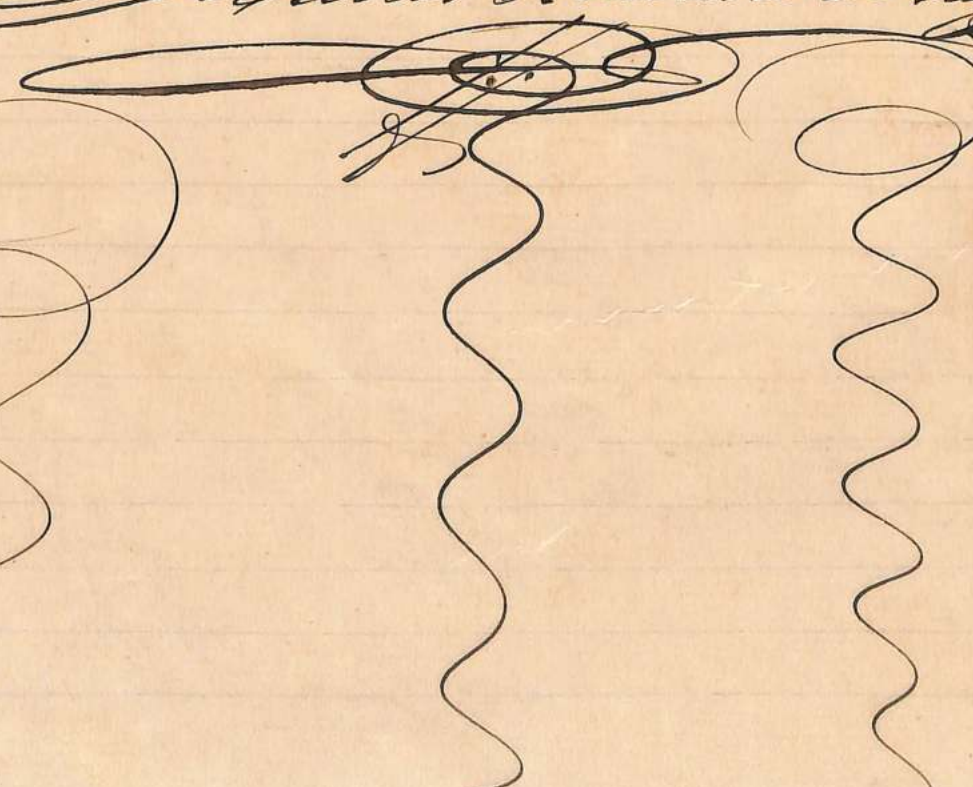
Ferreira e

Ata

Immediatamente pelo facto de

do Pariter Juri ad legem in ex-
ercitio etiam Francisco Formid
olimus in pari utroque inter multos
cum a sunt in praelecto et alio; da
g in parva eum in parva inter
nos. Eum in praelecto Francisco
ad Legem; Exercitio g in praelecto
in

Notificam a Escrivão
 ataviado e amparado que em
 timão a J. J. notariante Maria
 da Rosa e do fregues e as curador
 J. J. do fregues e curador da
 do fregues e do fregues; do que
 claus. J. J. Pimble d. de obgas.
 to de 1849.



114

Termo de declaração

Nos dias dezes do mês de agosto do anno de mil e setecentos e trinta e nove, no lugar denominado Timbê, districto do Vale do São Sebastião da ilha de São Paulo, comarca do São Paulo, qual da Província de Santa Catharina, eu, euas do morador do Inventariante Clarindo Souza de Jesus, aqui se achado Doutor Juiz do Appello criminal Francisco Ferreira e Sousa, comigo Escrivão ad hoc eugenio de Araújo nomeado, aqui presentado do Inventariante, por este feito dito que se conformava com as avaliações do preposto inventariante quanto a forma do particellado para pagamento de sua herança, todos os seus meios e dimensões e seus aditais e the padem e aliter. Foy para tanto lavrado termo em que assignamos o Juiz e o Escrivão do Inventariante por este feito e os seus João Machado de Souza e Francisco de Souza, Escrivão e ad hoc eugenio.

Ferreira e Sousa

João Machado de Souza.

Nesta

Immediatamente faço estes in-
tos cummittos ao Curador Ge-
ral do Orphanos, Jaze Luiz Al-
ves de Campos; e fazeo estes
tenhos. Em offe de seus Feitos e
de d'El-Rey, Escrivam q'ndo acarescerem

(Ez'os Digo Vta)

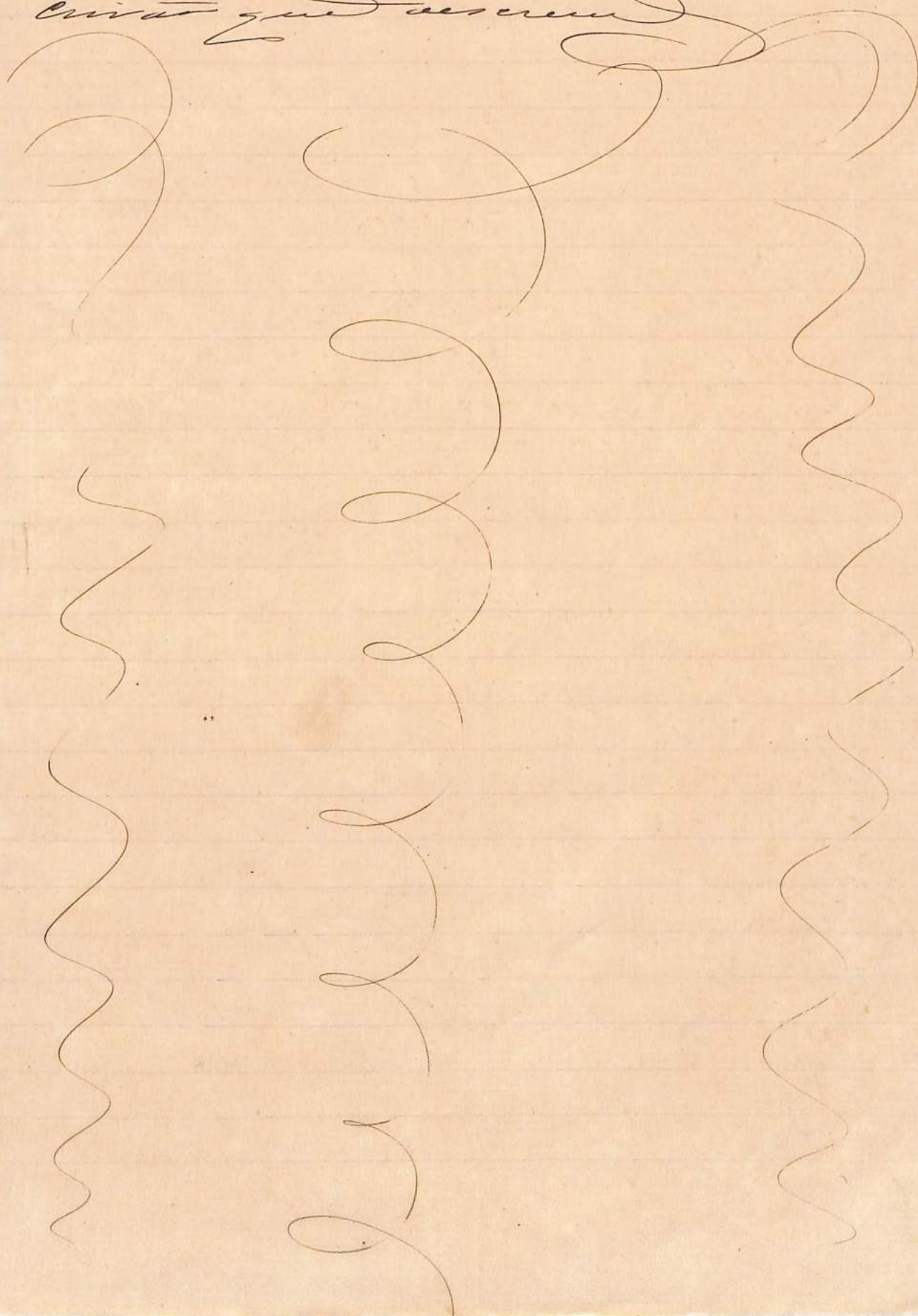
Esta Curadoria conformar-se com as avalia-
ções do presente inventario, quanto a forma de par-
tilha p'nde para ~~seus~~ Curatella dos todos as
bens de Rair de v'z didamente digo de v'z didamente
repartidos, e omreis no que lhes possa caber.
També 2 de Agosto de 1814

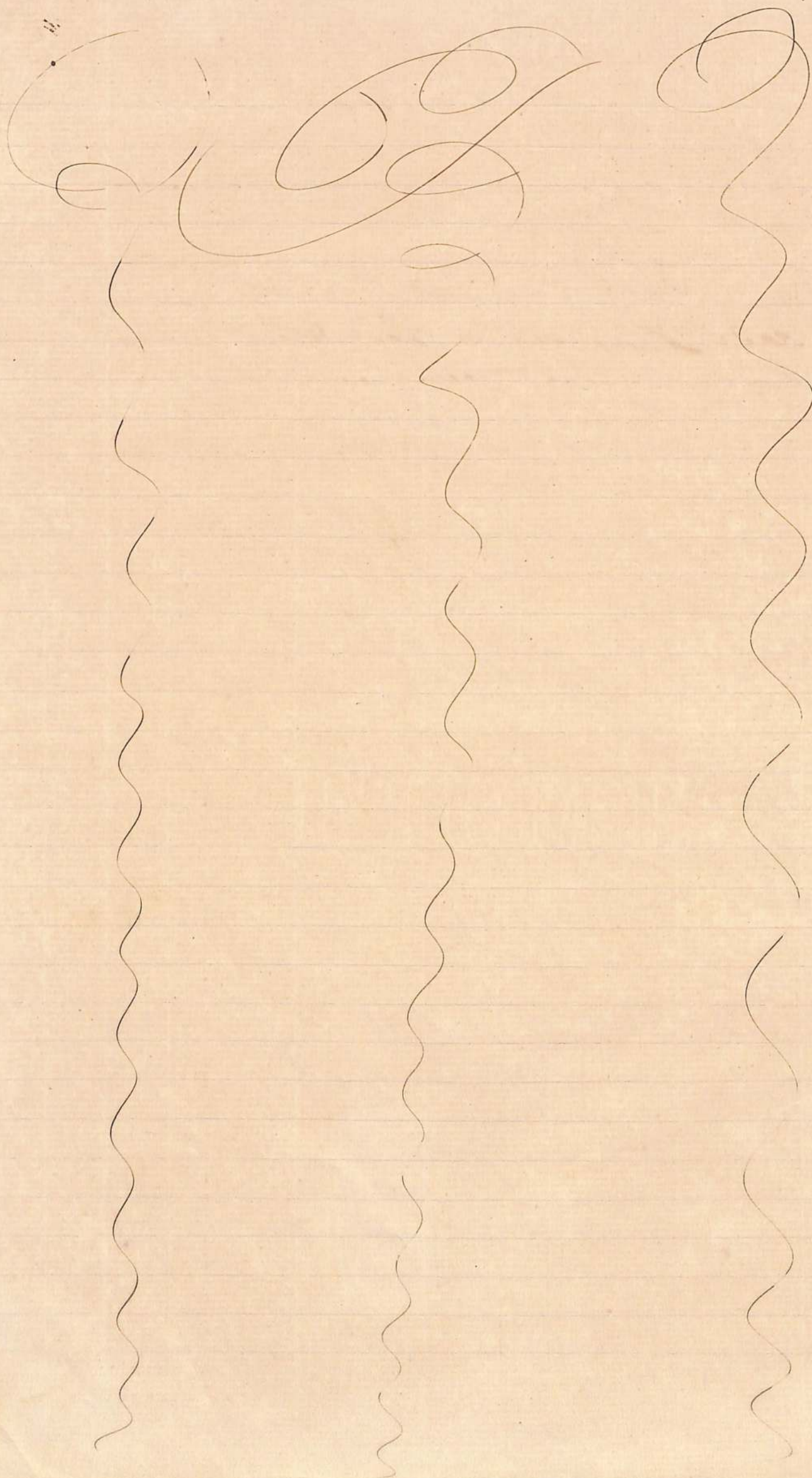
O Curador Geral do Orphanos
Jaze Luiz Alves de Campos
Fata

Com seg'ria ad, por parte do Dur-
tor Jaze Luiz do Orphanos, adiga, por par-
te do Curador Geral do Orphanos
Jaze Luiz Alves de Campos, ind
fai entrega de estos autos cummittos
d'El-Rey p'nde supra; do q'ndo
faço estes tenhos. Em offe de seus
e de d'El-Rey, Escrivam q'ndo acarescerem

Introdução

Em seguida apresento
 autos apêndice e matrículas
 que se seguem; da
 que se seguem. Em
 cas. Francisco ad. da
 criv. que se seguem





19
M^{re} José Doutor Luiz d'Arpêdo

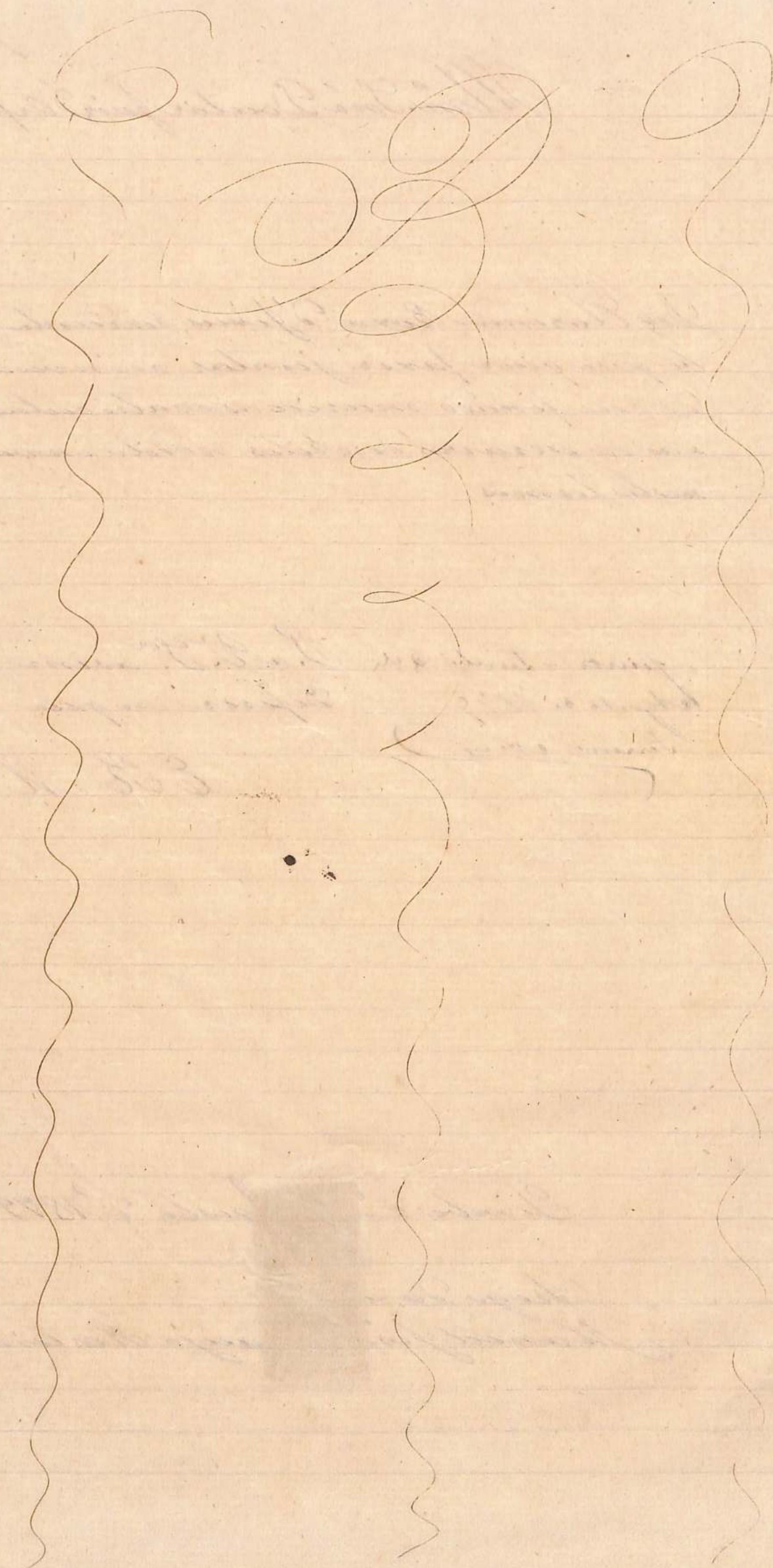
Diz Clarinda Rosa d'Jesus, residente no Tim-
bu que quer fazer juntar ao inventario
de seu finado marido as matriculas indu-
cias das escravas descritas no dito inventario
nestes termos

junta - Timbu d'Arpêdo P. a R. J. assim se digno
de agosto de 1878 Deserir no que
Ferreira e Vey E R. M.

Timbu d'Arpêdo 2 de Agosto de 1879

Alago da Silva
Manoel José da Silva Rosendo





Att. Sr. Dr. Juiz de Off. de

Cam. segues, juntando-se esta aos autos
para Annua. S. J. de 18 de Fev. de 85

Dez. Clorinda Marcelina de Jesus
que tendo libertado sua escrava
de nome Francisco medi-
ante aquantia de 10000 mil
reis que recebi do Sr. Sr. Sr.
Francisco da Silva, a-
gum o referido Escravo tem
desistido em servir, e co-
mo seja preciso fazer contra-
to de locação de serviço de
acha junto ao inventario
e José Adolfo Pereira, ama-
licula do dito Escravo, pe-
de a V. Sa. que mande res-
p. Escrivão de m. tranhar
a Matricula para ter lu-
gar o referido Contrato. //

Nestes termos

P. a V. Sa. deferimento

E. R. M.

S. J. de 18 de Novembro de 1885
João de Clorinda e Marcelina de Jesus
João Machado de Souza.

Certidão

Certifico que concorremente
do desposado antes de morte
nhoi testamento a mo-
radora do erario Francisco,
que se achava junto a es-
ta auto. Pylles, 17 de
Novembro de 1885-

Placem in
Oculis Luiz Bischoff

relação apresentada, matriculado
em 24 d'abril de 1872, nome
Sereirino, cor preta, idade 22 an-
nos, estado solteiro, filiação
desconhecida, aptidão para
o trabalho bôa, profissão ba-
lhador d'enxada. Nada
mais se encontra nesta mate-
rícula, relativamente a este es-
crav, pelo que passo a pre-
sente certidão que assegure.
A Casa de R. do Figueiras, R.
de Junho de 1872.



Assin. m.

J. P. dos Prazeres

Cancelhas

Das quatorze dias do mês
ad seguinte do anno de mil
e setenta e sete e nove,
muita villa de Tijucas, em
muita cantaria fazo estas
cancelhas ao Doutor Juiz de
Officio e Honorario Francisco
Ferreira Alves; do qual fazo
seus. Eu elle Juiz de Officio
Francisco de Souza, Escrivaõ Juiz
escrevi

(Cf. 10)

Proceda-se a partilha com igualdade de
direito, dividindo-se em duas partes iguaes
o monte partilhado, sem a dilla de se a nova
inventariante e a outra dividida-se em tantas
partes iguaes quantos os herdeiros, com
citacao dos interessados e do Juiz de Officio
de Officio, para o dia 21 do corrente na sala
das audiencias deste Juiz.

Tijucas 14 de Agosto de 1879

Ferreira Alves

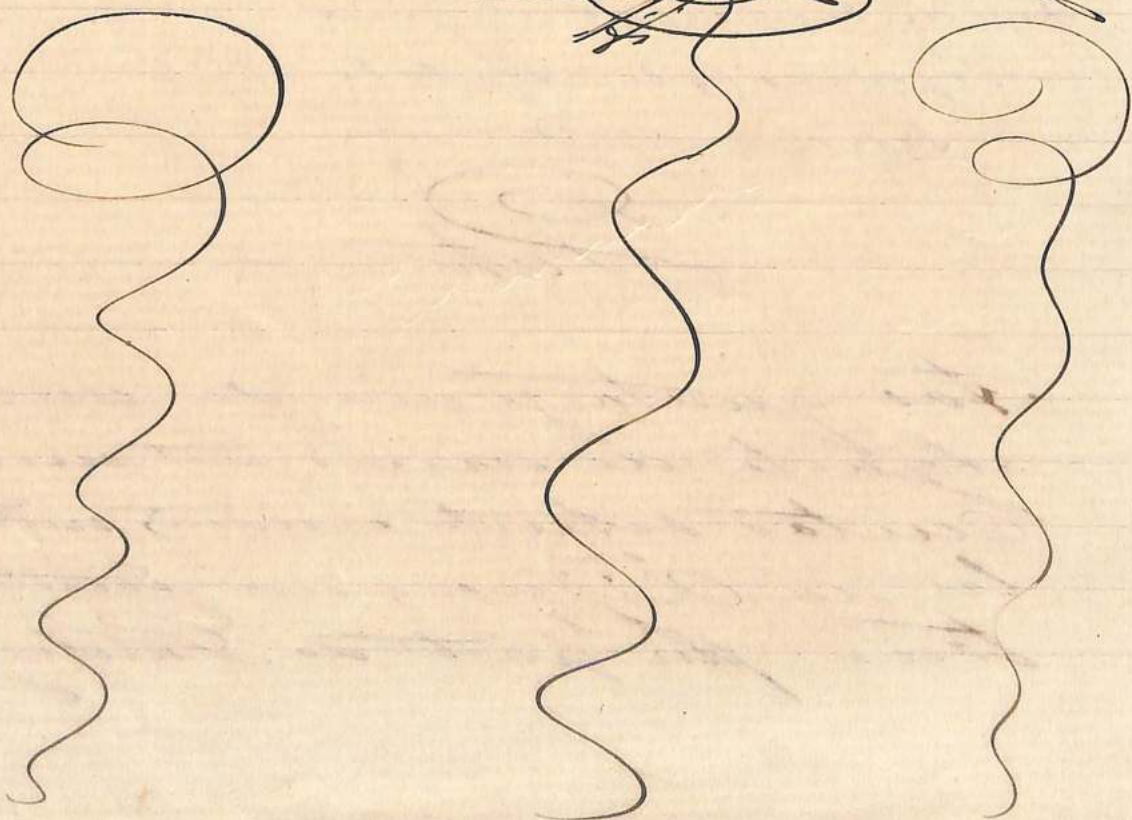
Fato

Das quatorze dias do mês
ad seguinte do anno de mil e setenta
e sete e nove, muita villa
de Tijucas, em muita
cantaria por parte do Doutor Juiz

Eu de Officinas em exercicio
choriano Francisco Ferreira
Nunes me fui entregue a este auto
em a seu duplo rectro; do
que faço este termo. Em deca-
das Francisco de Sousa, Escri-
vao que acaresce

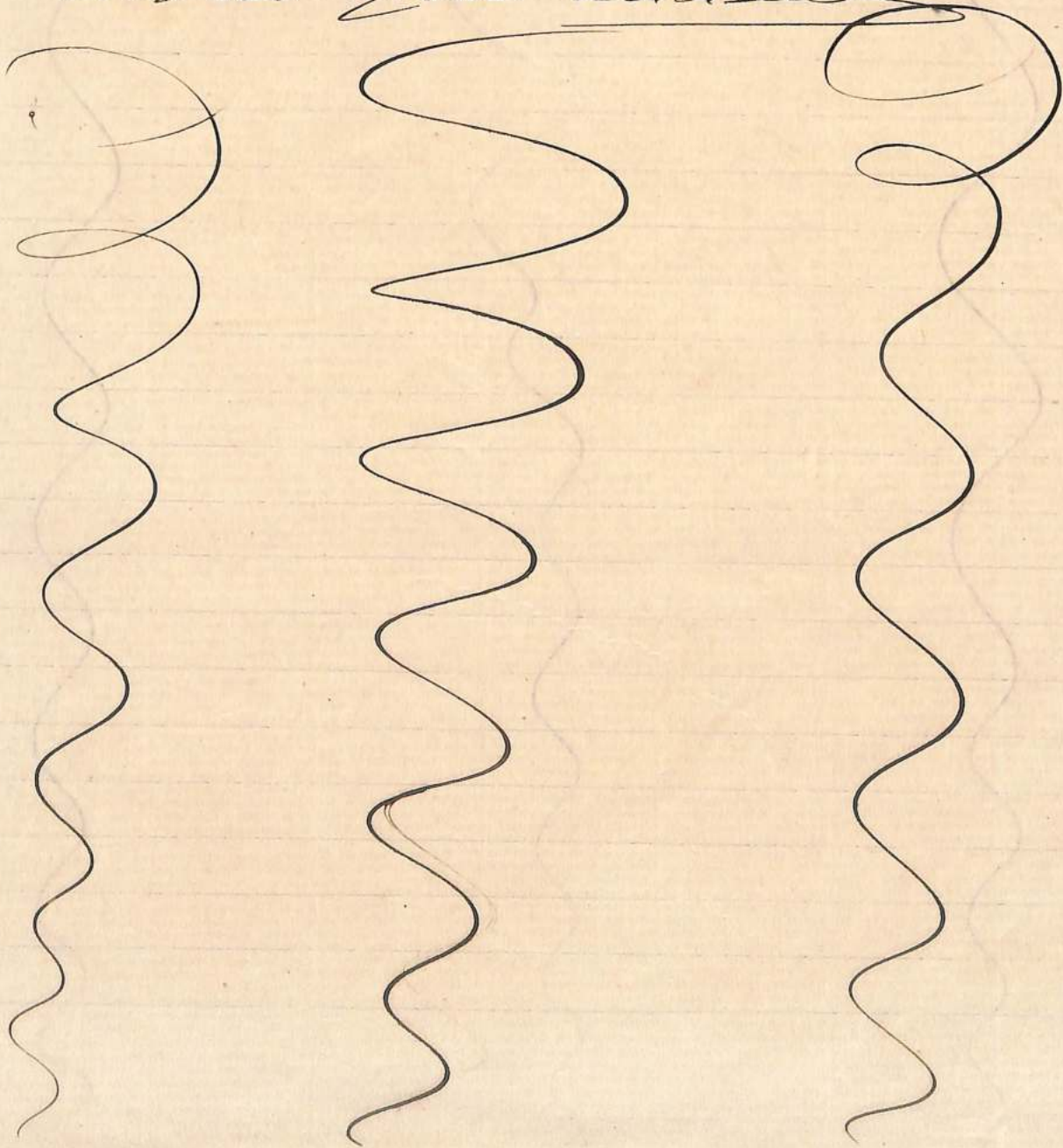
Participo em Escrivao abau d
assignada, que intimou a Inven-
tante Clarinda Rosa de Je-
sus em sua videncia no lugar
denominado Simki, de trinta e oito
Vilas, as Curas de Geral do Capto-
as Jure Luis e Alves ad campos
e as Partidas Ponto ad effeto por
ratto por tado a cantando de au-
pacho rectro; do que deu fe.
Simki 18 de agosto de 1879

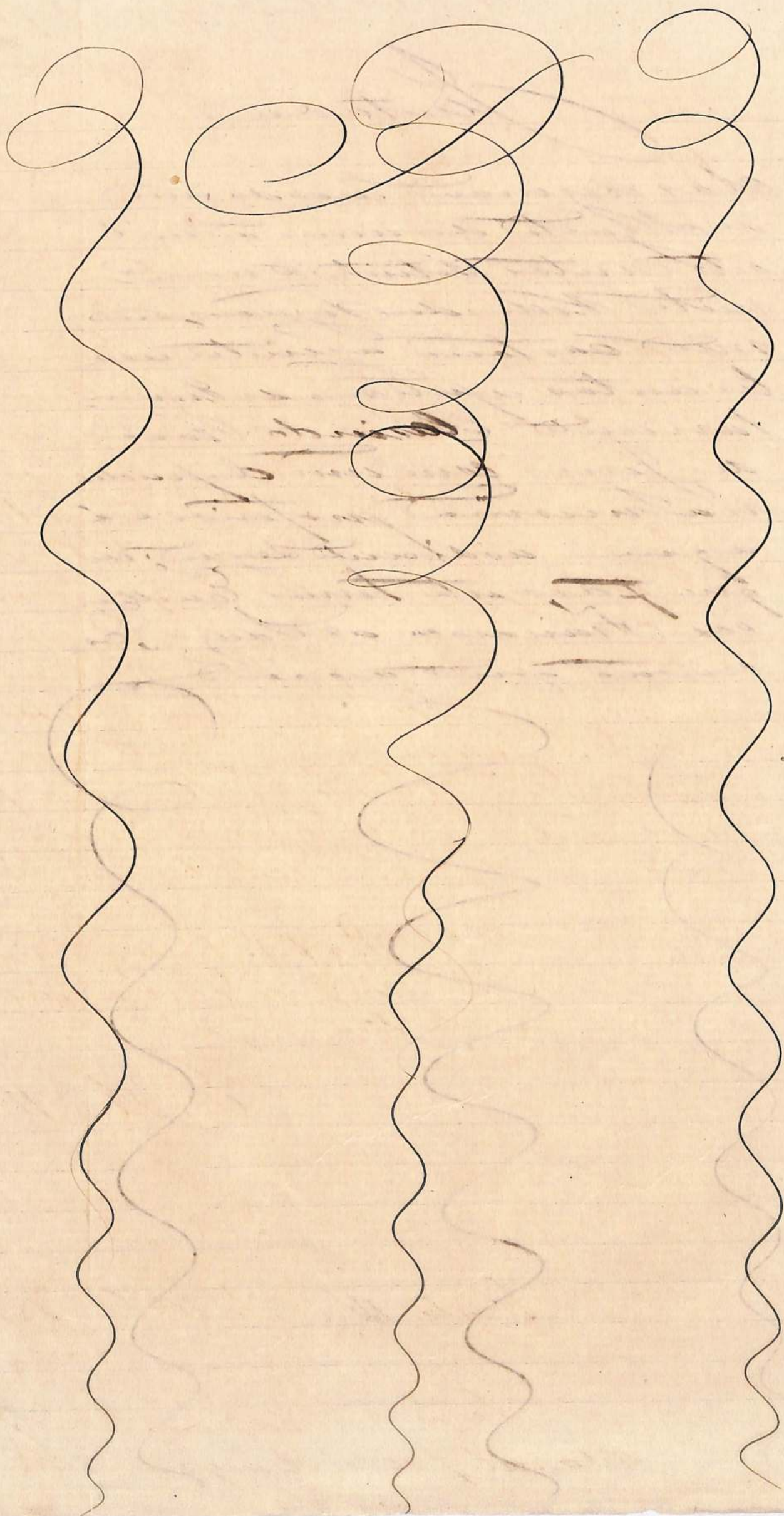
Marcos Francisco de Souza



Plantada

das dezessete dias do mês
 de agosto do anno de mil
 e cento e setenta e duas,
 nesta Villa de Seguey, em
 minha carteira apertada des-
 tes autos apertados de Inven-
 tariantes Cláudio Rosa
 de Jesus com um despacho
 na mesma materia e é
 a quem addizendo segredo do
 que faço nte termos e condi-
 ções Francisco de Souza, do-
 cumentos que annexo





Sr. Sr. da Rize -
Ferreira e Souza

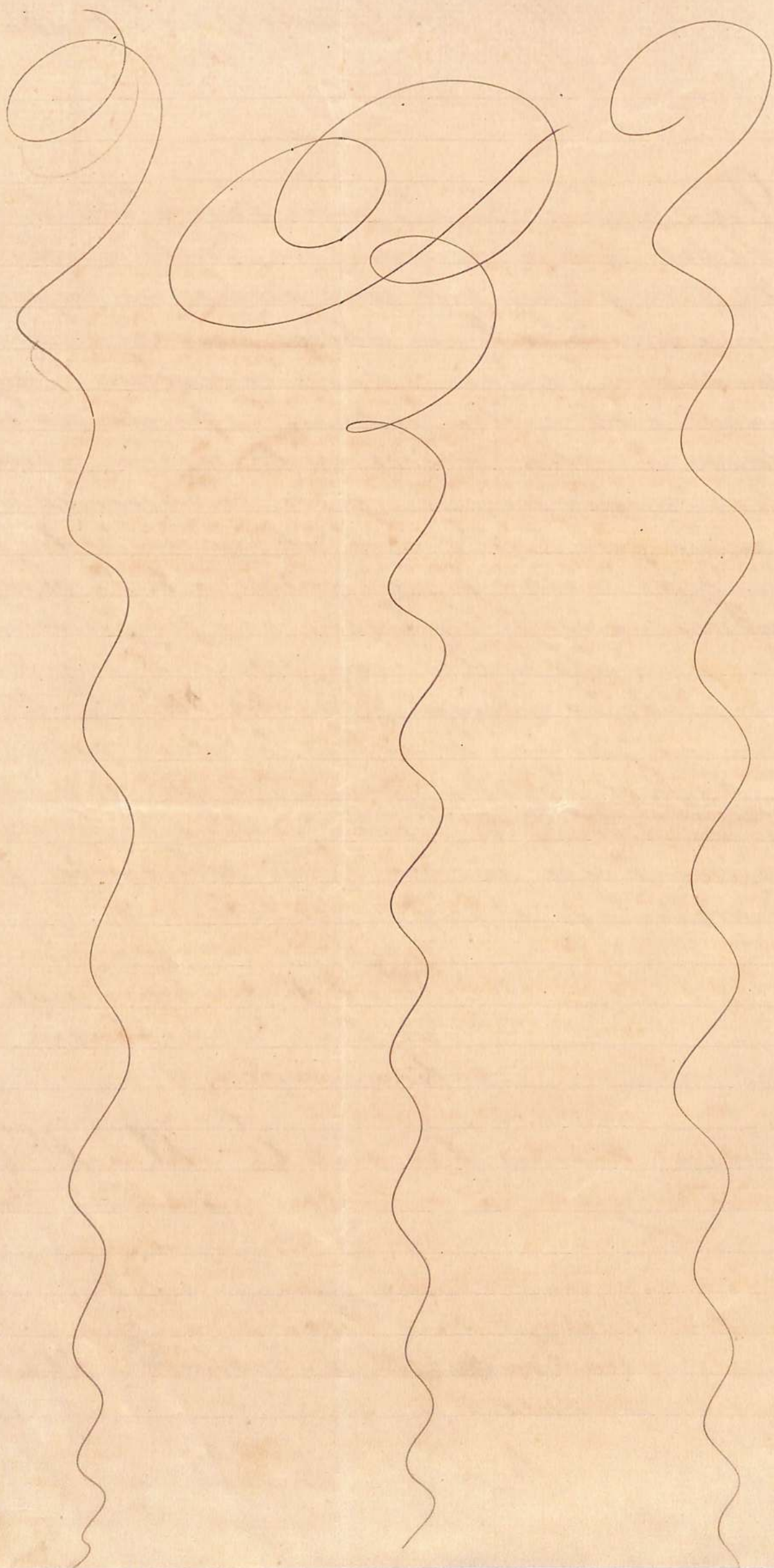
Diz Clarinda Rosa d'Jesus, Viuva do finado José Adolpho Pereira residente no Timbe Districto da Ta Villa q' tendo feito seus pedidos no respectivo inventario de todos os bens moveis e imoveis desigou dyndir a casa de vivenda e cento e vinte e sete metros de terra de frente no dito lugar p. nella residir visto serem poucas as bens de raiz por em agora conhecendo a necessidade que tem d'um abrigo aos restos de seus dias motivo p. que requer a V. S. a dignie attender a supp. Dando-lhe em pagamento de sua meação adita casa e terrenos assim como o Engenho de fabricar farinha sendo p. tt. os animais vacuns de vididos tambem pelos mais entrecadas menores e serem o final arrematados p. seu produto ter o devido destino cuja praca requer q' seja nacara d'sua residencia p. ser mais comodo a supp. Neste termo.

João da Silva autor P. a V. S. a saber assim de fe-
para um tempo ser vir p. ser de verdadeira jus-
attendida tica no que
Luzias 18 de Agosto de
1873 - Ferreira e Souza E. R. M.

Timbe 18 de Agosto d' 1879

Arrogado Clarinda Rosa d'Jesus
Manoel José Araújo Rosendo





Partilha

Das vinte um dias do mês de agosto
do anno de mil oito centos setenta
e duas mil e trezentas e sessenta
e sete do Signo de Comarca de São
Miguel da Província de Santa Catha-
rina, na villa das Antas e varas
e achados o Partido. Juiz de Officio
Adriano Francisco de Almeida
escrição de seu cargo abaixo
nomendos do Partido. Partido de
Barretto, ehi unido de Inventarian-
to blunio da Parca de Jesus dos Cur-
dos Geral de Officio Juiz Lunell-
es de Campos, procedam-se as par-
tilhas do seguinte inventario na
maneira seguinte.

Partido de Juiz
e Partido de importar o montante
na quantia de quatro centos e setenta e duas
centos e tres mil e seis centos e seis. 4:703,600

Partido de Juiz de Partido de im-
portar a quantia de
de dois centos, trezentos e cinco. 2:351,800

Partido de Juiz de Partido de im-
portar a quantia de
de quatro centos e setenta e duas mil e trezentas e seis. 4:703,600

esta maneira haverão de ser
o Partidor por hum futo esta conta
para na compra e venda de
fazerem as respectivas pagamentos ab-
verando - da melhor signalada
possivel. Pagou por
quantos turnos de auto no
assignado o futo e o Part
idore. E se o futo e o Part
de Souza, Exercício e
exercício
Adriano Francisco Pereira e
Bento de Aguiar Barreto

Pagamento feito a sorte da mea-
ção da viúva Inventariante da
viúva Clara de Jesus, no inventa-
rio de seu finado marido Jacinto
pelo Prisco, cuja meação impor-
ta na quantia de dois centos tre-
ze mil e oitocentos e oitenta e oito
reais. 2:357.800 Contas reais.

Na forma da lei de 1808
em seu pagamento em execução
do nome Francisco, cor pinto, matris-
culado no of. municipal de auto de
despacho de mais de mil e oitenta e
setenta e oitenta, sob o numero quatro
centos e quarenta e oito em sua
titula geral de auto de relaxação
sobre a natural de auto Prisco

Provincia, de vinte e duas annos ad
idade, filhos do Iguaçu, com boa
aptidão para o trabalho, trabalhando
de enxada, avaliada na quan-
tidade de um conto de reis.

1.000.000

Haverá
mais um conto de nome de
pauze, matriculado no effimio
do duto fella, em vinte e quatro
de Abril de mil e cento e setenta
e duas, sob numero de setenta e
dois e oito da matricula geral
e quatro da ulacao, e quinze
no annexo de idade, e todos no-
tural do duto Provincia, filiação
descartada, com boa aptidão
para o trabalho, trabalhando de
enxada, avaliada na quan-
tidade de oito e cento mil reis.

700.000

Haverá
mais um conto de nome de
cuberta do duto, com paradas
e outros, e setenta e no duto de
vinte e duas, avaliada na quan-
tidade de oito e cinco e cento mil
reis.

150.000

Haverá mais um conto e dez mil
traes de Terras de fronteira, com quatro
mil e cento e setenta e duas
doas, e setenta no duto, e setenta
no duto Grande e pequeno
transmissão das terras de fronteira
João Pereira de Amorim e outros.

1.850.000

1.850.000 *Quanto*

extremos pelo e sobre com terras do-
das em pagamento do herdeiro
Asphar Jari e pelo Sul com ditos
inventariados e de asparin Lamin-
do do Jenu, avaliados a mil e quin-
centos reis cada um e Taberna
quantia de cento e sessenta e cinco

165.000 mil reis.

Haverá mais uma casa
do outro com cinco palmos, ava-
liada na quantia de seis mil
6000 reis.

Haverá mais uma casa com
quatro palmos, avaliada na
5400 quantia de cinco mil reis.

Haverá mais uma casa com
duas janelas, avaliada na
5700 quantia de cinco mil reis.

Haverá mais uma casa com
avaliada na quantia de dois mil
24000 reis.

Haverá mais uma casa com
avaliada na quantia de seis mil
64000 reis.

Haverá mais uma casa com
peço em mais estado avali-
do na quantia de quinze

15.000 mil reis.

Haverá mais duas
2.054.000 casas, avaliadas na quantia de

27
Ocupação 2:054,4000

de quatro mil reis. 47000

Haverá mais
duas machadas, avaliadas na
quantia de mil e duzentos reis 14200

Haverá mais
uma macha duas fôrças, um moinho
estado, avaliadas na quantia de
dois mil reis. 24000

Haverá mais
uma jumenta adeada, um adubo
barril, adubo chamado Chamanto e
outro adubo pintado adubo chamado
Carrado, avaliada na quan-
tia de cem mil reis. 100000

Haverá
mais um navillo chitinho,
avaliado na quantia de
cinco mil reis. 50000

Haverá
mais um dito adubo de
Chimlé, avaliada na quan-
tia de quarenta mil reis. 40000

Haverá
mais um moinho de moinho
de moinho de moinho de moinho
avaliada na quantia de
cinco mil reis. 50000

Haverá ma-
is um cavallo adubo de
avaliada na quantia de
quarenta mil reis. 40000

Haverá ma-
is um par de arcos com duas 2:347,200

2:341/200 Transporte
seus pertences avaliados na quantia
1040000 de do mil reis.

Haverá fi-
nalmente em seu pagamento
Reposições do herdeiro de 1000
fz de 1000 a quantia ad seus entesados.

2:351/800

E
por esta maneira de haverem
estes Juiz e Partidos por hum tu-
do a parte do meação.

Logo
para cauntar lances em todo termo
em que se vierem a Juiz
e os Partidos. E se elle deo
Haverem de 1000, E se
e de 1000 e de 1000
Pouco de 1000
Pouco de 1000 Barreto

Pagamento feito a sorte da legiti-
tima da herdeira de 1000, no in-
ventario de 1000 finado Pai João
de 1000 de 1000, e a legitima
importa na quantia de 1000.
Legitima de 1000 e de 1000 mil, 1000
470/360 e de 1000 de 1000.

Haverá primeira-
mente em seu pagamento, de
1000 e de 1000 mil e de 1000
fz de 1000, com as fmeas e de 1000
acharem, e de 1000 mil, e de 1000

foyem frentes em terras dos herdeiros
 do fidalgo João de Azevedo e
 d'auya, e fidalgoas em ditas de g. m.
 ad direito pertencees, e ytrmadas pelo
 varto e em terras dos herdeiros do
 fidalgo Adolpho Jari Pereira e pelo
 varto e em ditas de fidalgoas e f.
 mes, avaliados a mil e quinhentos
 reis e cada um dos d'os e
 quantia de trezentos e cinquenta
 mil reis. y

330.000

Hauea mais uma
 junta de bois, um de pullo verde
 llo por nome v. e. e de outro de
 pullo arco por nome chinito ava-
 liada na quantia de cem
 mil reis. y

100.000

Hauea mais um fer-
 ro de cabro pequeno, avaliado
 na quantia de vinte mil
 reis. y

20.000

Hauea mais um de
 ca de pullo barrosa, e um
 fennira bastante magra
 avaliada na quantia de
 vinte mil reis. y

20.000

Hauea final-
 mente um deo pequeno
 e por car de herdeiros de fidalgo
 J. e quantia de trezentos e
 sessenta reis. O

360

Por esta maneyra 470.360
 hauea os fidalgoas e Partidos

Partidar, por hum futo a sorte ante
legitima.

Ja que para Custar la,
vri no termo unqum unqum
e Juri cum a Partidar. En Mar-
cos Francisco ad Sanga, Exeri-
vas que assereci

Primeiro e
Doutor de Helio Barretto

Pagamento futo a sorte da legi-
tima do herdeiro e hum, no
inventario de hum fizado Pei Jo-
ze Adolpho Pereira, cuja legitima
importa na quantia de quatro
legitima e setenta mil, trezentos e
47 off 360 cento reis.

Haverá primamente
em hum pagamento, de quantos
o vinte metros de terras adju-
tas, com trez mil e trezentos sei-
tas adjuvas, estas no Ribeirão
e Chovira, pagando fute em terras
de Jacar e Chovira e fundos em
ditas de quem se direito fute
or, e fute pelo certo em termos
das herdeiros do fizado Francisco
e Chovira e Sanga e pelo fute
em ditos das herdeiros do fute
do Adolpho Juri Pereira ave-
liados a mil reis cada metro
e todas na quantia de hum
220 off 0000 os vinte e mil reis

Jo-

Transporto

220,000

Haverá mais um forno de cozer grande, avaliado na quantia de setenta mil reis. y

70,000

Haverá mais um par de esporas de prato avaliado na quantia de cinco mil reis. y

50,000

Haverá mais um carro chapado avaliado na quantia de trinta mil reis. y

30,000

Haverá mais um vacão de fido de mulo com um tremido avaliado na quantia de quarenta e cinco mil reis. y

45,000

Haverá mais um novilha de fido de arco avaliado na quantia de trinta e cinco mil reis. y

35,000

Haverá mais um tremido de fido de arco avaliado na quantia de vinte mil reis. y

20,000

Haverá ainda mais um supramento de roupa de herança para a quantia de quarenta e cinco mil reis. y

45,000

Episódio 4,70,360

maneira humilde e sem fins e Parto dar por bem feito a parte de auto legitima. E por parabenizar humilde termo em que azy nova e sem com

cum o Partidar. Eu de arcos tran-
ciso ad Saugo, Exercitio quod a me
in

Ferrira Nery
Pinto de Bello Barretto

+ Pagamento feito a parte da legi-
tima da herdancia Par a no inun-
tario do finado Pai Jari adal-
pho Pereira, cuja legitima importou
legitima na quantia de quatro centos e
470 e 360 mil, trezentos e sessenta e seis

Ha-
verá primariamente em seu pa-
gamento, duas centas e vinte e cinco
de terras do frontes, com as fendas
que se acharem, estas no total
de 100 em frontes em terras do mesmo
Francisco de Quechada e fendas in-
ditas de quem ao direito pertencer,
e fendas pelo charto com terras do
caval e pelo Sul com centos e doze
deiros do finado adalpho Jari
Pereira, avaliadas a mil e quinhen-
tas reis cada metro e todas na
quantia de trezentos e trinta
330.000 mil reis.

Havero mais um tacho
regular avaliada na quantia
10.000.000 mil reis.

Havero mais
uma vacca de folla pintada
340.000.000 mil reis, avaliada

Manuscripto

avalizada na quantia de cinco-
enta mil reis.

340,000

50,000

Haurea maxima
auto ad pullo arca, cum unum ter-
mina, avalizada na quantia
ad trinta mil reis.

30,000

Haurea max
tum animas suinos, avalizadas
na quantia ad trinta mil reis

30,000

Haurea max
tum animas suinos, avalizadas
na quantia ad trinta mil reis

20,000

Haurea max
tum animas suinos, avalizadas
na quantia ad trinta mil reis

4,360

Haurea max
tum animas suinos, avalizadas
na quantia ad trinta mil reis

4,70,360

Haurea max
tum animas suinos, avalizadas
na quantia ad trinta mil reis

Haurea max
tum animas suinos, avalizadas
na quantia ad trinta mil reis

Haurea max
tum animas suinos, avalizadas
na quantia ad trinta mil reis

Almoxarim, no montario de sua finca
do Pai Jari e do Delfino Pereira, cuja
legitimidade importa na quantia de
Legitimidade quatrocentos e trinta mil, Reys
470.360 tos e sessenta reis.

Haverá primeira
muito em sua fazenda um
engenho de fabricar açúcar
e a do mesmo, cabendo adito
avaliado na quantia de cem
mil reis.

Haverá mais seguintes
e vinte metros de terras aditadas,
carnas fendas que se acham,
isto no Timbê, fazem fronto em
um currimbo de servidão
em terras aditadas Jari e de
mas e fendas em terras dos her-
deiros do finado Jari e de
do Jari e de terras pelo cartão
terras das mesmas herdeiros do
to Jari e pelo tal com ditas dos
herdeiros de of qual estimo an-
liadas a quinze mil reis e cada me-
tro e terras na quantia de cento
mil reis.

Haverá mais uma
navalha de fido buço, avaliada
na quantia de trinta e dois
mil reis.

Haverá mais um dolo
e de fido de um dolo, avaliada
na quantia de trinta mil reis
272.000

Ha

Transporto 272,000
 Haverá mais uma nau, *thea apelle*
 de lino malheara, avaliada em
 quantia de vinte e cinco mil reis. 25,000
 Ha-

uma mais cento e quingenta
 toneladas adterras adterras, com as
 das que se acharem, estas no sim-
 be, pagam prates em um decari-
 ra. Pequenas que passaram para
 em terras de d'aria de um em
 de furos e fundas no transito
 das terras do fimado de d'aria
 de d'aria, e de d'aria pelo estado
 em terras do Casal e pelo d'aria
 em ditas dadas em pagamento
 de d'aria de d'aria, avaliadas
 a mil e quinhentos reis cada
 metro e todos no quantia de
 cento e setenta e cinco mil e qui-
 nhentos reis. 172,500

Uma finalmente
 em d'aria pagamento, repouso
 de d'aria de d'aria, avaliada em
 d'aria cento e cinquenta reis. 8
 4800
 O por d'aria 470,360

maneira de d'aria de d'aria
 Partida por d'aria de d'aria
 d'aria de d'aria,

Por d'aria de d'aria
 Por d'aria de d'aria
 assignado o juiz de d'aria
 d'aria. Em d'aria de d'aria

Francisco ad Souza, Exercício e m
aerem

Pereira e Souza
Rente de Rente Barretto

+
Pagamento feito a sorte de Lyta,
na do herdeiro Jari, no invem-
tario ad Chm Jirglio Pci Jari adal-
pho Pereira, cuja legitima impar-
tauz quanto a quantos cuntas
Lz. Lima e Rente mil, trezentos e sessen-
ta e quatro Reis.

Haverá primiciamento em seu
pagamento, dois catheos adputa
paradocha, avaliados no valor
640000 de dois mil reis.

Haverá mais
umadvacedo adputa barreira, com
um terreno, avaliados no valor
350000 de cinco mil reis.

Haverá mais um novillo de
pello salino, avaliados no valor
160000 de dez mil reis.

Haverá mais um engenho de
moinho farinheiro com os seus par-
teiros e casa de moinho coberto
de palha, avaliados no valor
100000 de cem mil reis.

Haverá
150000 mais cento e cinco mil reis

315400 *Orampando*
 1574500 mil e quatrocentos reis.
 4727900

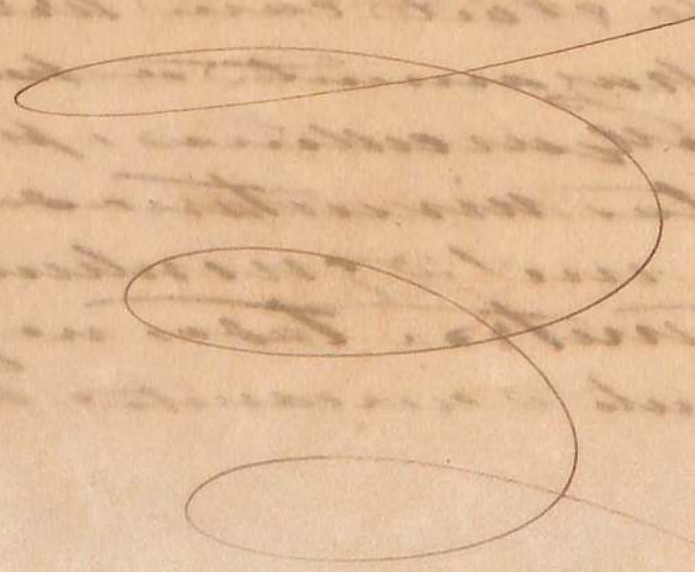
e os aquantia addeis Centos reis, e
 herdura e clarida aquantia ad
 trezentos e sessenta reis, do herdeiro
 Manuel aquantia ad trezentos
 e sessenta reis, e herdura de
 aquantia ad trezentos e sessenta
 reis e finalmente a herdura
 e clarida aquantia ad cento
 e sessenta reis, propaga-
 tura aquantia ad dois mil

24340 e quatrocentos e quatrocentos reis.
 4707360

par esta manancia de herança
 de Juiz e Partidar por tempo
 a parte desta legatima.

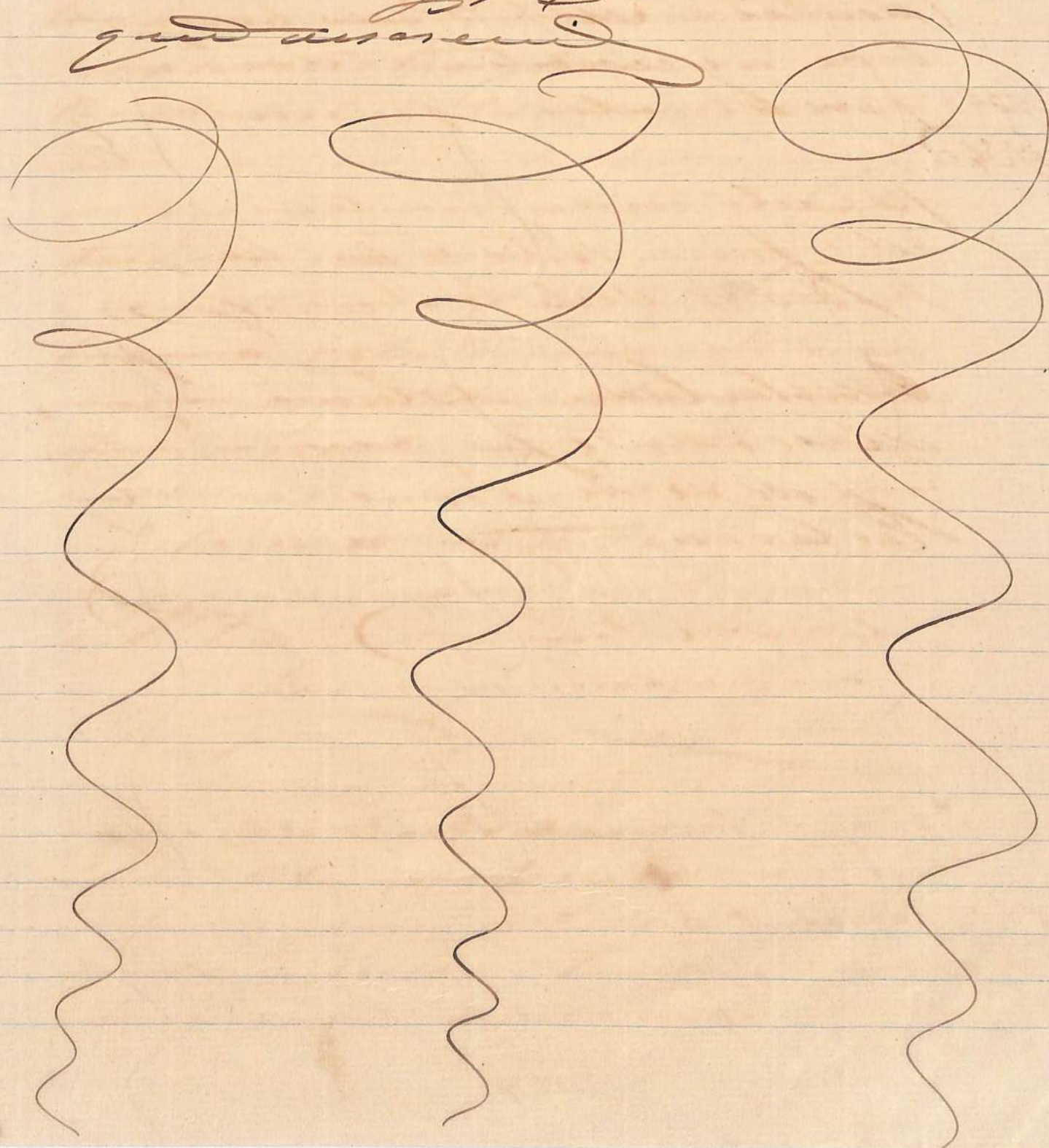
Omita lauri do termo ungu
 assignado Juiz e Partidar.
 Eu, o escrivão Francisco de Almeida
 Escrivo e guardo

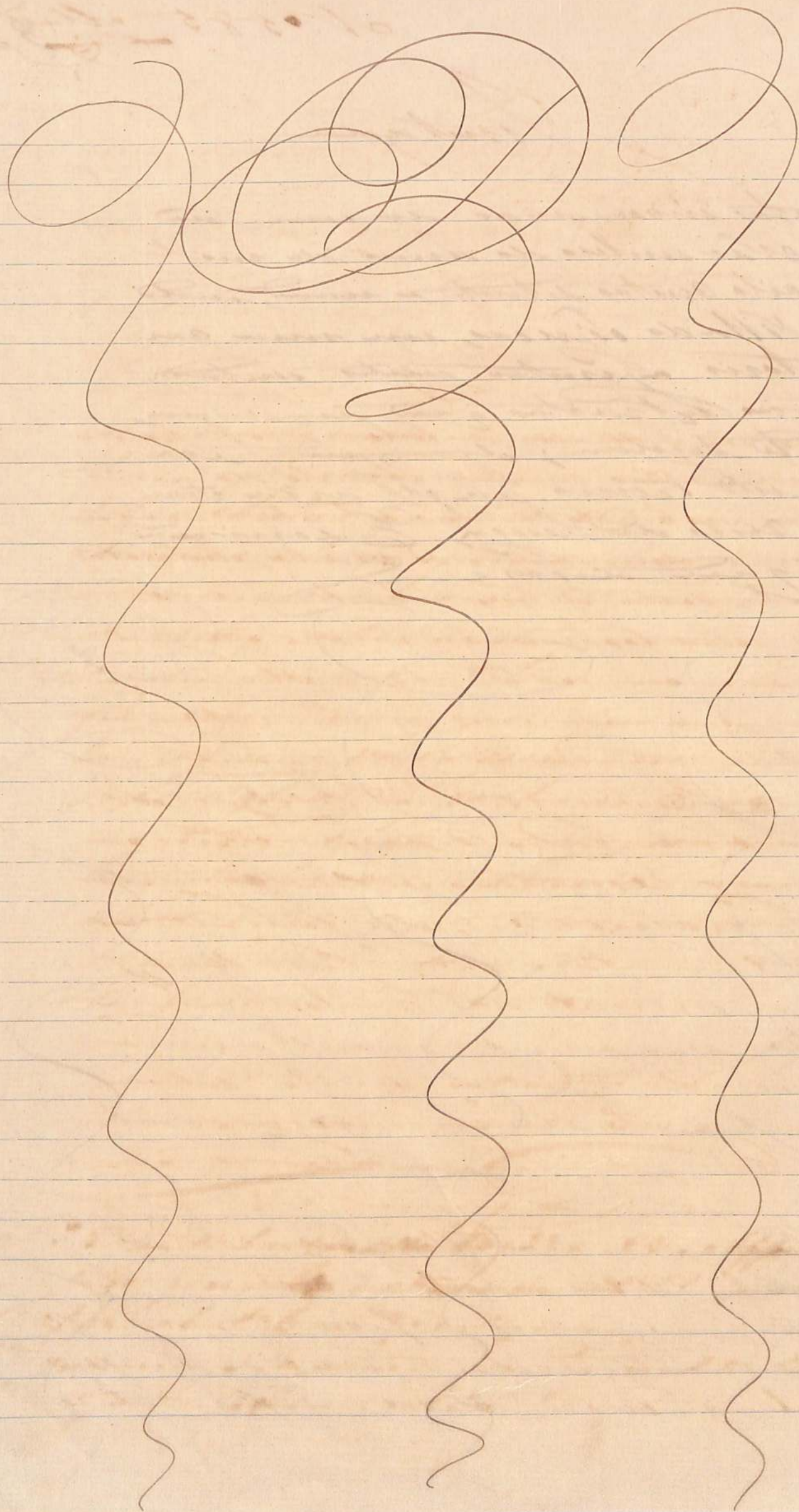
Ferraria e
 Bento de Alho Barreto



Printada

estas cinco dias de un
 cras unidos de unos de mil
 nito cuantos detenta a unid, unido
 Villa de Ejercas, un unen am-
 toris a printas cuantos unidos
 as de tractas que de unian
 de unum; de que faja
 nito unum. En de unen un
 vico de unen, Ex unido
 que unen





1/22/20

This image shows a blank, aged, cream-colored page, likely an endpaper or flyleaf of a book. The paper has a slightly textured appearance with some minor discoloration and faint, illegible handwriting visible through the paper. Two wavy, hand-drawn lines are present on the page, one on the left and one on the right, framing the central area. The lines are drawn in a dark ink or pencil. The overall appearance is that of an old, unused document.

Conclusão

estas das datas do mundo de Novembro, do
anno de mil e cento e setenta e dois
na dita villa de S. J. de S. J. de S. J. de S. J.
outorio, fazeo estes autos e conclusões do
Doutor J. de S. J. de S. J. de S. J. de S. J.
Francisco Ferreira e seus; do qual
faço este termo. Eu o Juiz Francisco
de S. J. de S. J. de S. J. de S. J. de S. J.
assim

(Assinatura)

Sellados e preparados subscritos a conclusão
do Dr. J. de S. J. de S. J. de S. J. de S. J.
S. J. de S. J. de S. J. de S. J. de S. J.
S. J. de S. J. de S. J. de S. J. de S. J.

Assinatura

estas das datas do mundo de Novembro, do
anno de mil e cento e setenta e dois
na dita villa de S. J. de S. J. de S. J. de S. J.
outorio, fazeo estes autos e conclusões do
Doutor J. de S. J. de S. J. de S. J. de S. J.
Francisco Ferreira e seus; do qual
faço este termo. Eu o Juiz Francisco
de S. J. de S. J. de S. J. de S. J. de S. J.
assim



Canchyca

Das dez dias do mês de
Novembro do anno de mil
novecentos e setenta e nove.
To Villa do Espírito Santo, um
cartorio fidei-jussor, com
chegada do Doutor Jui adl.
Lito da Comarca de Curitiba,
tendo o alvará de Garretto, no
fidei-jussor, em effeito, e
Francisco adl. e seri-
vao grande de Curitiba.
(Chy Zain)

Autores e autores. Julgo por deuto
e a presente fidei-jussor, por produ-
ção de deuto e deuto effeito, por
deuto conforma a sua deliberação
e deuto fidei-jussor e fidei-jussor
com n'ella contem e deuto, por
deuto e deuto -

S. Miguel de Torres 1879

Luis Carlos de Moraes Barros
Fato

Das dez dias do mês de

Naumbeu de anno ad mil
acto centos setenta e nove, mil e
Villa de Iguacu, em um canto
rio, por parte do Doutor Juiz e
Quinto da Comarca de Curitiba
na effigie Barretto, e de mais
que estes autos correm e andam
fizerem retro; do que foy o udo termo.
Em offe de Francisco de Souza,
Escrivao que os escreve

Cancellas

Hoje visto em avar de um ad
Naumbeu de anno ad mil
acto centos setenta e nove, mil e
Villa de Iguacu, em um canto
rio, foy o udo termo. Em offe
do Doutor Juiz e Quinto da
Comarca de Curitiba, e de
Francisco de Souza, Escrivao
que os escreve

Cumpra-se - Iguacu 27 de Maio de 1878
Pereira e Silva
Fato

Hoje visto de anno de um ad
Naumbeu de anno ad mil e
centos setenta e nove, mil e

Villa de Tineas, una muy bonita,
rio por parte de Santa Juia
ed Ortuas obispo Francisco
Bernier y otros, me fue entregados
antes con un despacho recto-
do y un poco de terreno. En el ar-
cas Francisco ad Sanz. Escribi
y mandaron

Carta do m. Excmo. a. abajada
 signada, qm. intimou a Jm.
 Maricanta Blarinda para ad
 J. p. em Indeg. a. a. do no be
 gar amamizada Chm. i. i. i.
 m. a. d. a. t. a. m. b. e. m. g. a. b. a. r. a. d. a.
 g. e. r. a. l. a. d. e. l. y. p. h. a. s. f. a. r. e. L. u. i. s. o. l. i. s.
 a. d. a. m. p. o. s. p. e. l. o. c. a. n. t. h. u. m. a.
 a. d. i. n. t. e. n. e. t. r. e. t. o. r. d. o. q. u. e. f. i. c. a. r. a. m.
 s. e. i. n. t. a. s. e. d. a. n. t. e. P. u. n. h. e. 27 a. d.
 N. o. v. e. m. b. e. r. o. a. d. 1849

Marcelo Lamerico ad Lauro

Mrs. Sir Peter J. and
Aphra

Carr adenium repens.

terado em legitima das Cyprianas al-
gum arrendamento, bem como outros
rendimentos; motivo por que faço este
auto cancelado e do ofício de arrendamento
naquele for serviços. Igualmente
9 de Dezembro de 1879

O Escrivão do Cyprianas

Marcos Francisco de Sousa

Cancelação

Ego em seguida, faço este auto
cancelado ao Senhor Juiz do
Cyprianas Henrique Francisco de
Sousa; do que faço este
auto. Eu o Escrivão Francisco de
Sousa, Escrivão que assina
(Chas)

Fazem editar este processo da lei, assim de
seu arrendatário e de seus rendimentos e sumo-
rentes attento a petição de ff. 24 p. 1.ª, para
o dia 18 do corrente
9 de Dezembro de 1879
Ferreira Alves

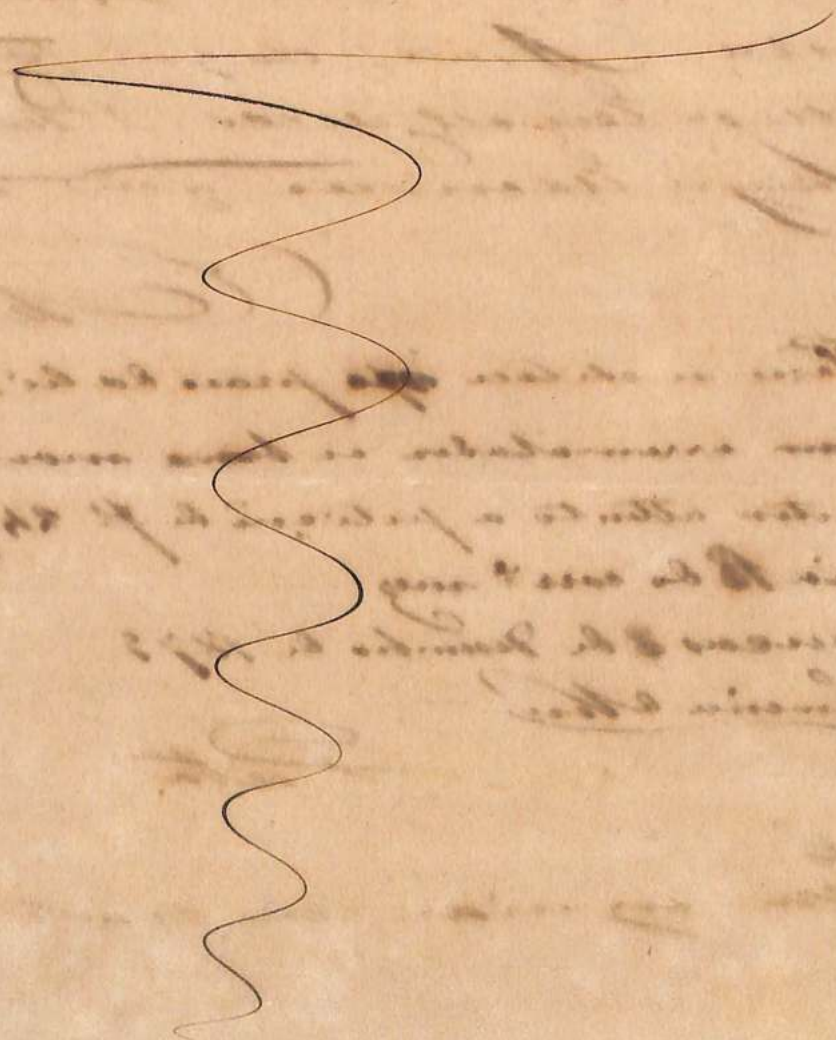
Fata

Em seguida por parte do Senhor

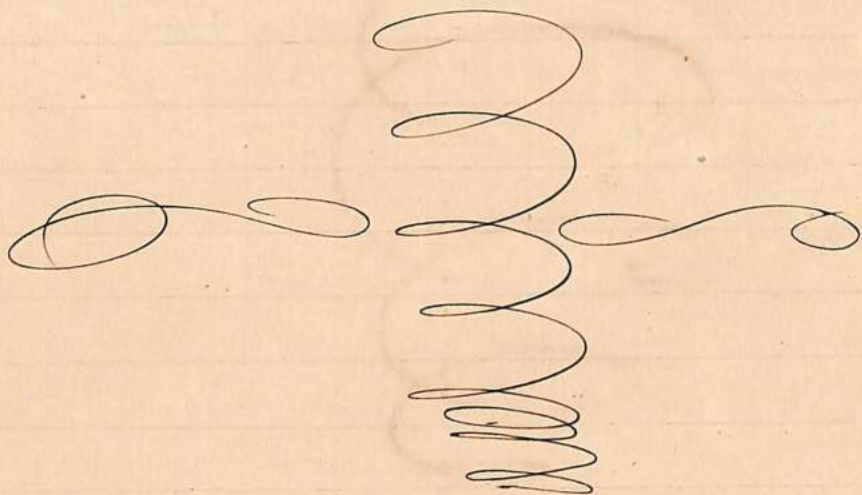
Punto fui ad Refectus et dicitur
na Francisco Ferris et dicitur, in
fui entuziasmo ante eundem
Refectus et dicitur; de quo facio notitiam
vra. En el caso Francisco Ferris,
Escribo y me acuerdo

Punto

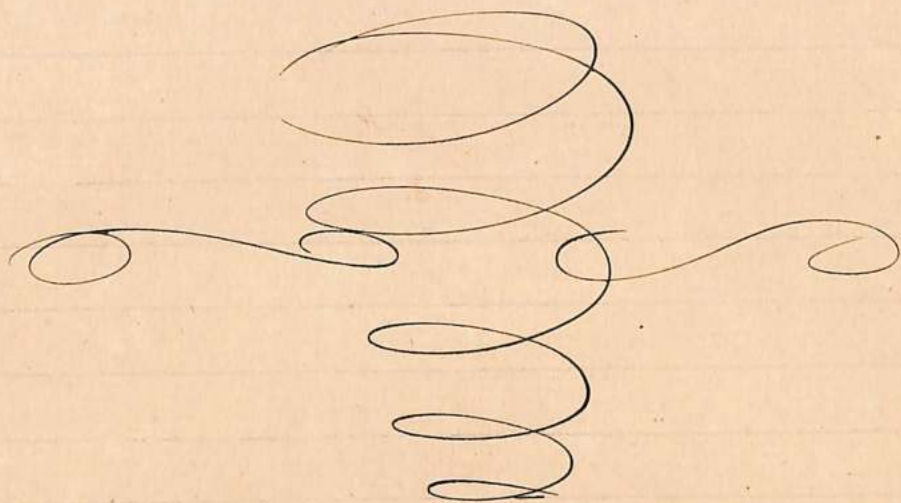
Presumidamente ante y punto ante
ante y punto ante de corte y sedar
diciendo de y; de y en punto ante
vra. En el caso Francisco Ferris
digo, Escribo y me acuerdo



Passado do edital como abaixo
 se declara. O Doutor Claviano Fran-
 cisco Ferreira e Alves, Juiz de Officio
 do termo da villa de São Sebastião
 da Ilha do Tijucas, Comarca da São
 Miguel da Provincia de Santa Cathari-
 na, por Sua Magestade Impe-
 rial e quem Elas Guardas e Custodias.
 Fica saber aos que a presente carta virem,
 que no dia seguinte do corrente mey do
 presente no lugar denominado Simão
 dentro duto Vitor, a porta da casa do
 Inventariante Claviano da Rocha de fe-
 zer, viram do finado Jaze e do filho
 Pereira, pelas ante horas da manhã
 se ha de arrumar um tanto publico
 aquem mais der e mais lance offe-
 recer as lhas seguintes, uma junta de
 bois um do fello verruelho de nome
 vicay e outro do fello arco do nome
 chinisto avaliada na quantia de
 cem mil reis, uma vacca do fello bar-
 roja com um tercio bastante me-
 yro avaliada na quantia de cinco
 mil reis, uma dita do fello verruelho



umidinho com um termino, avaliada
da por quarenta e cinco mil reis
uma dita de pullo frutado com um
termino, avaliada por cincoenta
mil reis, uma dita de pullo asco com
uma termino avaliada por trinta
mil reis, uma dita de pullo neme-
lho por trinta mil reis, uma dita de
pullo barrado com um termino ava-
liada por trinta e cinco mil reis,
uma dita de pullo salina mala-
cura, avaliada na quantidade de
vinte e cinco mil reis, uma dita
de pullo lugo avaliada por trinta
e cinco mil reis, um novillo de pullo
asco por trinta e cinco mil reis, um
dito de pullo asco malacaria ava-
liada por vinte mil reis, um dito de
pullo salino por dezesseis mil reis,
um termino de pullo asco por vin-
te mil reis, tres animas de vinhos
por trinta mil reis, um carne cho-
pado por trinta mil reis, um por-
co de carne por um por vinte mil reis,
um dito de carne por dezoito mil reis



reis, um par de espadas de prata
 por cinquenta mil reis, um tacho
 regular por dez mil reis e seis caxas.
 Os de prata pura de ouro por seis
 mil reis, as guias pertencem aos br-
 aços fôrmas de auto fincadas. Espada
 que chegou ao cunho circunscrito de todos
 maneiros lamar e prateado e mais
 para de igual valor que serão offe-
 yados nos lugares do costume. Pede por
 isso nota Villa de São Sebastião de
 São do Tijucas, Camarada de São de
 guilua Parreira de Santa Catharina
 na, as nomeadas de São de Tijucas
 do mundo de mil e cento e tantos de
 São e nome. Eu e os Francisco
 de Souza, Escrivos e adas e
 Estava devida a respeito de tudo e
 as estampas de de quatorze reis cada
 uma e as estampas de de quatorze
 com a data de São e a assigna-
 tura seguinte - Adriano Figuei-
 ra e Ferreira Vices. Não mais
 nem menos se continue em
 to e a tal de qual e qui e de porem

Instrumento de trahi aprezentado aos Passos e au-
 toridades da corte real de Portugal e do Reino de
 Villa de São Sebastião da Foz de Iguaçu e
 marca do São Miguel do Paranaíba e da
 do Catharini, aos mandados do meu alferes
 de do anno de Mil e setecentas e setenta e nove.
 Eu Marcos Francisco de Souza Escriu e
 os meus camperes e assizes
 Marcos Francisco de Souza


 Certifico em Escrição abaixo assinada
 afixar as editais nos lugares do costume, nome-
 ram em São Jacaré Baptista, entre em Porto Bell e outras
 partes, Vello, no termo do Oficial do Juiz. do
 que dando fe. Dizeus 10 de Dezembro de 1849
 Marcos Francisco de Souza

Certifico em Escrituras abeyas assignadas que
 nutrimos a Serventaria do Claustro da Universidade
 de Coimbra, em sua residencia de São Simão o contendo
 do do duplo do rectro; do qual unido fi. Simão
 12 de Setembro de 1879
 Marcos Francisco de Sá e Silva

Amo 1799

Com a devida respeito
Informo
a V. S. que no mto. farto não existia
Ninguém nem official ad furtos
que deas fizesse. Assim adse-
rem armatados as huns eun-
tantes do trabalho de edita dea-
tro; por isso fazeo utis antes em-
plazar a V. S. e assim adar de novo
segundo for servido. Signos 18
de Junho ad 1879.

Exericio ad furtos
Marechal farto ad furtos

Cancelado
Em segund farto utis em-
tos cancelados ad furtos furtos
ad furtos e furtos furtos
co furtos e furtos; ad furtos
utis furtos furtos furtos furtos
furtos ad furtos furtos furtos
furtos furtos furtos furtos furtos
(Café)

Teucas 18 de Maio de 1875

Fernando de Noroña

Remença de Vós
Jatd

Um regimento para parte do Pictar
Jury do Lytham observado Francisco
Ferreira e mais, e foi entregue
doentes com as suas famílias su-
per; e a sua família, e a sua família. Em
clausura e a sua família, e a sua família,
e a sua família, e a sua família.

James J. Doan
New York, Jan. 24, 1880

Camada de vidro com
Informação
de quem se encontra o Manual de
de Chicago a Prefeitura Junior e per-
soa habilitada e capaz de ser
em ação de Pesquisa. O
tudo e informar o PS e dar
Assinatura e data de
seu nome.

Truncatella truncatella ed 1879.

*Ecclesia ad Baptismum
et carum & amicum ad laudem
D. N.*

Candelago

Immediatamente visto e visto inter autos con
doyor no Doutor Jui ad Expor
as eforiana Francisco Ferrino
Vener; do que faço isto termo. Em
Marias Francisco ad Lugo, Escri
viro e judas e em

A vista da informação retro, nomin
interinamente para o cargo de pregoeiro
o cidadão Manoel Rosendo Junior o
qual presta o juramento de fide.

Tefucas 18 de 106^o de 1878
Ferreira Vener

Fato

Em seguida por parte do Doutor
Jui ad Expor eforiana Francisco
e Ferrino e Lugo, inter Jui entogau
inter autos con o seu dupado re
tro; do que faço isto termo. Em
Marias Francisco ad Lugo, Escri
viro e judas e em

Carta com Escriu abai
na ad signado, que interini
no cidadão Manoel Jui ad
eforiano Rosendo Junior para
prestar o dupado juramento
e servir ad Preguio interini

Termo de armamento

Assimdiatamento, por João de
chão de Espindola foi arma-
tado com maior lance, puz quan-
tia de setenta e tres mil reis, um
forno de cozer avaliados no quan-
tia de setenta mil reis, e a quan-
ta de vitubio em fuzo e fican apo-
sitada um novo foador e cartorio,
para um tempo traher amica-
do de tres. Por onde se deve
tar larrei de todos os que
se mandam fuzir, o armamento
a Regencia de Marcos Fran-
cisco de Souza e Silva e de
seus e de seus

Termo de

João Machado de Espindola
Manoel José de Traujo ^{de} _{for}
Marcos Francisco de Souza

Termo de armamento

Assimdiatamento, por Manoel José de Traujo
Manoel José de Traujo, foi arma-
tado com maior lance, puz quan-
tia de setenta e tres mil reis, um carro
chapeado avaliados no quan-
tia de setenta mil reis, e a quan-
ta de vitubio em fuzo e fican apo-
sitada um novo foador e cartorio,
para um tempo traher amica-

devido destino. Fague para
 Custas lances até tanto meza
 arrigando juiz, o arremata-
 do. Pagarão de Emolumentos
 Francisco de Souza, Exericio
 que assereni Sabrigo
 Fimira e Vir

Manoel José D'Almeida Bastião
 Manoel José D'Almeida Bastião, f.
 Marcos Francisco de Souza

Termo de arrematação

Em seguida por Ignacio Luciano
 Pereira, foi arrematado a mai-
 or lance pela quantia de qua-
 rinto e oito mil reis, uma vacca
 de pullo e um mulo e um touro
 e, avaliada na quantia de
 quarenta e cinco mil reis, cuja
 quantia os lances em juizo efi-
 caes de proposta de proporcionar
 em um poder de Cartorio, para
 em tempo de asse devido desti-
 no. Fague para custas lances
 até tanto meza e Sabrigo
 Juiz e arrematante por
 nao poder vender o que se ob-
 tenuto de Souza Pereira, e em
 Pagarão de emolumentos

Margaritae Franciscae de Langen
ex eum carisima
Femina eius

Abigail Antonio de Sousa Pereira
Manoel José de V^{to} Rosendo f^{or}
Mauricio Francisco de Souza

Modo d'arruataccie

Immediately, for João de
 São de Souza, for arrears
 annuities, lance, plus a quantity
 value of mil reis, and termi-
 nação do pullo arco analia adu-
 quantia ad vinte mil reis, aya
 quantia de bilio em foyda e
 fi com depositado proavizandum
 e em um poder e cartorio, pa-
 ra em tempo de o seu devido
 curso. Daque para eantar
 lavoura do tempo em que ari-
 vado foy, arrebatante, the-
 gacins e em dearcos Francisco
 de Souza, lavoura do que ari-
 e ari-
 Finais e

Senhora D.ª
João Machado de Souza.
Mandado de D.ª do Restituido por
algunos Francisco ad Souza

Sumo ad arrebatamento

Em seguida por Agnassi Filia,
no Perito foi arrebatado mais
ou menos pida quantidade adamp
mil reis, um tacho ad esbidade
liado na quantidade ad dez mil
reis, e a quantidade exilidico em
fujos e ficau de pagitado em tacho
quero e cantorio, para em tem
po ter ad em divedo duto.

Logo ad froudo e muto lasso
este termo em que e a quantidade
a que e a quantidade ad arrebatamento por
mas e a quantidade ad arrebatamento
tacho ad danga Perito, e a quantidade
interior e a quantidade ad arrebatamento
e a quantidade ad arrebatamento e a quantidade
e a quantidade ad arrebatamento e a quantidade

Perito e a quantidade

Alguem Antonio de Souza Perito.
Manoel Jose de A. 2º 1º 1º, froudo
e a quantidade ad arrebatamento

Perito e a quantidade

Sumo ad arrebatamento

Perito e a quantidade, por froudo
e a quantidade ad arrebatamento
e a quantidade ad arrebatamento e a quantidade
e a quantidade ad arrebatamento e a quantidade
e a quantidade ad arrebatamento e a quantidade

João Machado de Espindola
Manoel Jr. Dr. Pro Dr. Pro Reston Jr.
Mauricio Francisco de Souza

Com o pagamento por oblação foi de treze-
je Reales, foi arrecutada a
maior lance, pelo qual se deu
trinta e duas mil reis, treze uni-
versos Quineros, avaliados no quar-
tia de trinta mil reis, e a
quantia residual no quize
e fiem de pagada e um mil e
duzentos e cinco, para um tempo
por assim dizer continuo. De

José Antonio de Souza Pereira?
Manoel José de S.º Restello f.º
Margarita Francisco de Souza


Termo de arrematação

Em seguida, publicada a Salustia
no cartório de Manoel de Souza f.º
dito, f.º 10, foi arrematado a maior
lance pela quantia de trinta
e tres mil reis uma novilha de
pello sujo avaliada na quantia
de trinta e duas mil reis, cuja quan-
tia usabitur em juizo. Ficou appo-
sado um novo poder de cartório
para em tempo de adu. de
destino. Pagou para contar de
vni vto termo em que amizman
e f.º 10 de ar. de arrematando por
vni de f.º 10 de ar. de f.º 10 de ar.
de Souza Pereira, com o Registo
em Escri. de ar. de f.º 10 de ar.
de Souza, que assente e assig-
na.

Termo de

José Antonio de Souza Pereira?
Manoel José de S.º Restello f.º
Margarita Francisco de Souza


avalhada por cento e cinco mil
reis, cuja quantia se lhe deu em
juizo e ficou depositada em nome
poder e cartorio para em tempo
oportuno ter o seu devido curso.
Doy e para curtar lavoura
terno em que assignando o Juiz
o assignatario, Registre-se e
em Juizo e ad Juiz, Escreva-se
assim e assignando

Famulo de V. Exa.

João Machado de Sá.

Marcos José de Sá, "Prest. de J."
Marcos Francisco de Sá

Termo de assignatario

Em seguida por ellezuel e lavoura
de Juiz e Curia foi assignatario
a maior lance pelo quantum de
noventa mil reis, seu catheo e
prato para cha' avalhada sua
quantia e de seis mil reis, cuja
quantia se lhe deu em juizo e
ficou depositada em nome poder
e cartorio, para em tempo oportuno
ter o seu devido curso.
Doy e para curtar lavoura
terno em que assignando o Juiz
o assignatario e em Marcos Francisco
de Sá e ad Juiz, Escreva-se
assim e assignando

Arigum
Ferreira Alves

Alcibel Antonio de Souza Pereira.
Manoel José de Azevedo Bastardo f.^o
Marcos Francisco de Souza.

Termo de arrematação

Em seguida por Jari Chutunis de
Souza Primo foi arrematado
maior lance pelo quantum de
dezes mil reis em novella
adpella latino avaliada no quan-
tia de dezes mil reis, e foi
quanto arribado e foi por
em de puztado em novo poso
e cartorio para em tempo oportu-
mo ter asseio devido dentro de
que para e cantos larru de
terno unguem arribado e foi
arrematado. Theodorico de Souza
e Marcos Francisco de Souza
gru arribado e arribado.

Ferreira Alves

Jose Antonio de Souza Pereira.
Manoel José de Azevedo Bastardo f.^o
Marcos Francisco de Souza.

Termo de arrematação

Em seguida por Manoel
José de Azevedo Bastardo foi arre-

Manoel f.º de Araújo Bastardo
Manoel f.º de Pro. Bast., f.º menor
Mauricio Francisco de Souza

Em seguida, por Jacquin obedi-
do a Chuzá, foi arrematado
a maior lance, puta quantia
de cento e um mil reis, uma
junta de dois ad pellos, verrmellos
apfelli dados um por nome nico-
ze e outro, arze ad pellos um ver-
melho por nome ni coze e outro
arce por nome chinito, avalian-
do um montão de cem mil
reis, euz ingrematado e exhibido

exhibitis em fuzis e fuzis deproprietados
em mud fuzis e cartorio para
em tempo oportuno ter a sua se-
ria destino. Fazendados
tar larri nito termo em qnd as
signando fuzis a serem notados
Puzando em Mearros Fuzis ad
de fuzis, Escrivat qnd as serem
e a fuzis

João de Mearros de fuzis
Manoel de fuzis de fuzis de fuzis
Alvaras Francisco de fuzis de fuzis

Termo ad arremata ean

Eloja em qnd as, por Salustia-
no e fuzis de fuzis ad fuzis,
faz arrematados e mearros lar-
re e pelaguantia ad emcoenta
e em mil reis em par ad
poras ad fuzis ad fuzis por
emcoenta mil reis, em qnd as
ta exhibitis em fuzis e fuzis
deproprietados em mud fuzis e
cartorio, par em tempo o-
portuno ter a sua de fuzis destino.
Fazendados em fuzis larri
nito termo em qnd as em qnd as
e fuzis de fuzis de arrematados
e por mud fuzis e fuzis
faz e fuzis ad fuzis de fuzis e fuzis

cum a Regia de comitibus eorum
Francisco ad hunc, Escrição que
ascreve e assigna
Ferreira Alves

João Antonio de Souza Pereira
Manoel José de S.º Restimbo
Marias Francisca de Souza
Ferreira Alves

Summa ad arrumatações

Em seguida, por juízo de achados
Espindola foi arrumada a casa
e lance pela quantia de trinta
e sete mil reis uma novilha de
pelle asco arabitada por trinta e
cinco mil reis, em quantidade
estilada em juízo e ficando depoi-
tada em um padeiro e cantoria
para em tempo oportuno ter a
Amélia de Santos. Pagou
para estas lances e de termo
em y.º ad assignando e juízo, ar-
rumatando, Regia de comitibus
Francisco ad hunc, Escrição
que ascreve e assigna
Ferreira Alves

João Machado de Espindola
Manoel José de S.º Restimbo
Marias Francisca de Souza
Ferreira Alves

Vmno ad armamento
 Em synda por Jaco de achado
 de Lany - foi armamento maior
 lance pelo q uanti a do kinto d
 uito mil reis, uma ceca de pello
 barro d eum un terminava
 liado un quantia de trinta
 e cinco mil reis, sey a quantia d
 apilheio un fuy e pican apo-
 zitado un mudo pado de carta
 rio para um tempo oportuno
 ter a senda de uen centos. De
 que para caustar luvri uito
 terra em q un mudo fuy
 armamento, Prayiro d Em effar-
 cos Francisco de Lany, Escriuo
 quidos un q un q un
Francisco de Lany

Joao Machado de Espindula
 Manoel Jose de Mouro Rosendo f.
 Marcos Francisco de Lany

Ouchy

Has de un anho de un
 de Lany de un anho de un
 ante centos de un anho de un
 de Villa de Lany, un anho
 curtorio de un anho de un

canções do Pastor Juri ad Agros.
do Adriano Francisco Ferreira
Muniz; do qual se fez o seguinte termo. Eu
o Juiz do Juizado de São Paulo, e o
Escrivão do Juizado de São Paulo,

do Contador - Teve as 19 de Abril de 1879
Pereira Alves
Data

Em seguida, por parte do Pastor
Juri ad Agros Adriano Francisco
Ferreira Alves, me foi entregue
antes de mim o seguinte termo.
Eu o Juiz do Juizado de São Paulo,
e o Escrivão do Juizado de São Paulo,

Pereira

Muniz e o Escrivão do Juizado de São Paulo,
antes de mim o seguinte termo.
Eu o Juiz do Juizado de São Paulo,
e o Escrivão do Juizado de São Paulo,

Muniz e o Escrivão do Juizado de São Paulo

Juris Ductor & Mirans

Estados condução juramento f. 3	62.400
Juramento f. 12	800
Partilha f. 25	6.000
Assinatura de 3 Editores	1.500
Estados condução juramento f. 12 r.	42.400
	<u>113.100</u>

Curador Geral Campos

Resposta f. 17 r	5.000
------------------	-------

Partido Barretto

Partilha	10.000
----------	--------

Avaliadores

Condução, cada um 6.000 r.	12.000
3 horas, cada um 15.000 r.	30.000
2 Escravos, cada um 3.000 r.	6.000
Reus de raiz, cada um 5.000 r.	10.000
Morire e imorientes 5.000 r. cada um	10.000
	<u>68.000</u>

Pregueiro interino
Estados condução

14.000

Da Inventariante

Sellos f. 2, 19, 20, 21, 22.	1.500
------------------------------	-------

Escritão Langa
Intimação

500

21.500

Transportes.

	211.600
Deligencia f. 2. r.	5.00
Estados e conducao f. 3.	35.000
Auto f. 3	53.000
Termos de f. 3. r. a 7	3.000
Termos de f. 3. r. a 7 junta f. 3. r. a 7	3.000
Certidao f. 4. r.	5.800
Termos de f. 4. r. a 8	1.000
Termos de f. 4. r. a 8	4.320
Intimação f. 10. r.	2.000
Termos f. 11.	2.000
Intimação f. 11. r.	1.000
Termos f. 12. a 16	2.000
Intimação f. 16. r.	3.000
Termos f. 17	2.000
Intimação f. 22. r.	1.000
Raya de f. 25 a 32. r.	36.000
Raya de f. 34 a 35	8.300
Deligencia f. 37. r.	14.960
Edictos e delias	10.300
Deligencias f. 40. r.	35.000
Certidao f. 42	8.160
Deligencia f. 42. r.	67.600
Juramento f. 42. r.	7.000
Auto f. 43	33.000
	1.000
	3.000
	340.440
	552.040

Contador

Conta e rateio

Summa R.

4.000

556.040

Signas 19 de Dezembro de 1872

B

Sanctada

etiam multo dies de meo ad
Sylvestro de anno ad mil
acta centos actus et novis
multo Valli et Sylvestro
cum meo castro et meo
tu actus actus et civis et
rebus et actus et actus et
et meo; de meo et meo
tunc et meo et meo
et meo et meo, et meo et
et meo et meo

Livro de no Traslado de procurações
tas nº 36. bastante que faz José Fran-
cisco da Cunha Junior, a
18. Albano Leal Junior, como
abaixo se declara.

Saibam quantos este publico instru-
mento de procuração bastante Viem,
que no anno de mil oito centos noven-
ta e nove, aos quinze dias do mez de
Dezembro do dito anno nesta Villa
de São Sebastião de Tiquaras Comar-
ca do mesmo nome do Estado de
Santa Catharina em meu cartorio
compareceu José Francisco da Cu-
nha Junior, lamador, morador
nesta Comarca, reconhecido pelo pro-
prio de mim Tabelião, e das duas
testemunhas abaixo nomeadas e as-
signadas, do que deu fé: perante
as quaes por elle foi dito que por
este publico instrumento e na me-
lhor forma de direito nomea e cons-
titue seu bastante procurador ao
Cidadão Albano Leal Junior, es-
pecialmente para regerem ao ju-
zo de direito desta Comarca o lran-
tamento da quantia de R\$ 100:396,
que foi recolhido por empréstimo ao
Cofre dos Orphãos no dia 20 de De-
zembro de 1879 em nome da herdei-
ra Roza, como legitima de seu finco

do pai José Adolpho Pereira, bem
como os juros vencidos até a maior
idade da referida herdeira mulher
delle outorgante, podendo passar
recibo e o mais que necessario for,
substabelecendo esta querendo, o que
tudo desde já dá por firme e valio-
so o que fizer seu dito procurador.
E de como assim disse, do que dou
fz; me pedis este instrumento que
li accitou e assigna sendo arogo
do outorgante por não saber ler e
creer. Alexandre José Varella com
as testemunhas Henrique Laus
e José Quintino Capra, todos reco-
nhecidos de mim Carlos Luiz
Bicchele, Tabellião, que o escrevi.
Alexandre José Varella, Henrique
Laus, José Quintino Capra. E
troube de proprio original e
igual me repete. Eu Carlos
Luiz Bicchele, Tabellião para a
subscrição e assignar em publico e
creer. Em f.º  da Verdade
O Tabellião

Carlos Luiz Bicchele



Exmo. Sr. Padre Incaregado
desta Parochia

O infra assignado, a favor de
seu direito, precisa que certifiqueis junto
a esta do Sr. do termo de baptismo
de Rosa, filha legitima de Jose Adolpho
Pereira e de Clarinda Rosa.
Nestes termos

Pde Experimento

Typ. 200 Abril de 1900



Certifico que tendo o livro de assento
mento de baptismo do anno de 1876,
Nelle as folhas 20, encontrei o assen-
tamento do theor seguinte: Rosa.
Nos dias nove de dezembro de mil oito
centos e setenta e seis lavrei o
termo seguinte: Nos dias seis de
dezembro de mil oito centos e
setenta e seis, nesta Matriz de
São Sebastiao de Tijucas, bap-
tizei solennemente e pruz os San-

Santos oleos a innocente, Rosa,
nascida a vinte e cinco de julho
do anno proximo findo, filha le-
gitima de José Abdolpho Pereira
e de Clarinda Rosa, Neta pater-
na de Abdolpho José Pereira e
de Saunira Rosa, e materna
de José Machado de Sousa e
de Marcellina Rosa. Foram
padrinhos Joaquin Macha-
do de Sousa e Rosa Marcell-
lina de Jesus. Do que para cou-
ter laurei este termo que assi-
gno. O Vigario Inter. P. J. An-
tonato Pereira Maria. Era
o que se continha no referi-
do Assentamento do que
sou fe' e ao proprio livro
me reporto. Eem Bernardino
José da Silva, Sacristão e
escrivão encarregado do ex-
pediente em ausencia do
Vigario encarregado desta
Parochia.

Assim e assim de 1900.
Bernardino Silva



Cidadão D. Juiz de Direito
 Junta dos autos do respectivo in-
 ventario como segue. Tijucas 2000
 Abril de 1900

Chagas

Ilhamo da Cunha, procurador
 de José Francisco da Cunha Junior, vem
 requerer o levantamento da quantia de
 reis um mil (trezentos e noventa e seis
 reis (104396) que foi recolhida por impres-
 tito ao Pope de Orphaes no dia 20 de
 Dezembro de 1879, pertencente a herdeira
 Rosa no inventario do fado José Adol-
 pho Pereira, pae da referida herdeira,
 casada com o seu constituinte, bem
 como os juros vencidos até o dia de
 sua maior idade como consta da certidão
 de baptismo junto a esta.

Nestes termos

Pod. deferimento

Tijucas, 20 de Abril de 1900



Depoimento em diu excl
 Abril de 1900

100: 396
 52: 200
 182: 896

16 cunha e 5 cunhas
 23 Julho 96 cunha
 capital
 para

[Faint, illegible handwriting at the top of the page, possibly a signature or header.]

[Several lines of very faint, illegible handwriting in the upper middle section of the page.]

[The remainder of the page contains extremely faint, illegible handwriting, appearing as light greyish lines across the lined paper.]

Cidadão Dr. Juiz de Direito

Com requer.

Tijucas, 7 de Dezembro de 1891.

Antônio de Oliveira

Dis João Florantino Raymundo, lavrador e resi-
tente neste Município, com cabeça de casal que, na
partilha judicial, que se processou por falecimento de
seu sogro José Adolpho Pereira, cabendo em pagamento
da legítima de Maria Clarinda de Jesus, mulher do
Supp.^o (doc. n. 1) os bens constantes da certidão junta
(doc. n. 2) dos quaes lavrador alguns à praça, recolhidos
de seu producto ao cofre dos orphãos, e querendo haver
a si a respectiva quantia e juros, vem requerer-vos pa-
ra que vos dignais ordenar que se expeda a precatoria
requisitoria ao Agente Fiscal, discriminando, o res-
pectivo escripto, pelo autas, o principal e juros, tudo
nos termos legais. //

P. deferimento, unido
se esta aos autas de onde
consta o quantum reclamado.

E. J. M.

Tijucas, 7 de Dezembro de 1891
a rogo de João Florantino Raymundo
e Albano Luiz de S. e. e. e.



Declaro que o Sr. João Florantino Raymundo é legítimo representante do Sr. Antônio de Oliveira e que o Sr. Antônio de Oliveira é legítimo representante do Sr. João Florantino Raymundo.

2
 Ilustre Cidadão Juiz de
 Paz d'esta Parochia

João Thomaz Raymundo da Silva a
 quem de seu direito pede aos dignos mandos
 passar-lhe por certidão o teor do assenta-
 mento de seu casamento com Maria
 Clarinda de Jesus effectuado em 24 de
 Janeiro proximo passado, pelo que //

Pelo que consta.

Tijucas, 4 de Fevereiro

de 1891 J. M. P. R.

L. M. C. M.

Tijucas 4 de Fevereiro de 1891
 A rogo do Supl.

M. C. Miranda da Cruz Sobrinha

Jose Manoel de Araujo Prokurador ju-
 or, Escrição do Juiz de Paz e do Casa-
 mentos nesta Villa de São Liber-
 tião de Tijucas Comarca do mu-
 nio de Santa Catharina & Certifico que encon-
 do o livro dos Casamentos mlt
 as folhas trinta e sete verso a trin-
 ta e oito se acha o auto de casamento de
 que faz menção o Suplicante o qual li

da forma seguinte -
m e quatro - d e de casamento - Por
vinte e quatro dias do mes de janeiro
de mil oitocentos e noventa e hum
Tercios da Republica a onze horas
da manhã na sala da audiencia
do Juiz de Paz no edificio da Im-
prensa Municipal desta Villa
de São Sebastião de Tijucas
marica do mesmo nome deste
Estado de Santa Catharina
perante o Juiz de Paz, mas
votado e dos Casamentos. O
dado José Mendes da Costa Probi-
gum comigo Escrevaõ de seu es-
go abaixo nominado bem como os
testemunhos Lino Macha-
do de Espindola e Antonio José
da Porciuncula aki celebraram
em matrimonio João Florinti-
no Raimundo de trinta annos
de idade filho legitimo de Florin-
tino Raimundo da Silva e Be-
isa Rosa de Jesus Moraes dest
Estado sendo falecido seu pai
proprietario lavrador com Maria Ma-
rinda de Jesus de doze annos
de idade filha legitima de José
Adolpho Pereira e de Maria da
Mascelina de Jesus sendo o Pai
falecido e natural de este Estado
e residente no lugar de nomi-
nado Timbo de terra de Ca-
raraõ que não são parentes

parentes. Em firmosa do que
Em Escrivão José Manoel de
Igreja. Por tanto firmos que sin-
to no que de Pas lavrei o presun-
to ante que vai por todos assig-
nados e arogo do contrahente que
não sabe ler nem escrever
assignou João Machado de Es-
piñola e pela mesma razão
assignou a sogra do contrahen-
te Julio Machado de Espinola
do = José Mendes da Costa Rodri-
gues = João Machado de Espinola
do = Lindo Machado de Espinola
do = trinta e dois annos de idade
de viro lavrador morador
no Timbo. Antonio José da Por-
ciuncula de idade de setenta e se-
te annos empregado a posenta
do e morador nesta Villa casa-
do = Nada mas de continha no
dito ante de casamento o supli-
cante João Florêncio Baimun-
do da Silva e Maria Lúcia de
Jesus do qual estrahi a presente
certidão em virtude do despacho
escripto na putiga retro, verbo
averbo sem acrescentar nem dimi-
nuir coisa alguma que duvida fa-
ta e proprio digo e proprio ante e livro
me reporto em meu poder e carti-
rio. a os quatro dias de Fevereiro de
mil oito cento e noventa e um annos
nesta Villa de São Sebastião

da foz do rio de Tijucas Grande
Comarca do mesmo nome do Es-
tado de Santa Catharina. Eu
Joze Manoel de Araujo Rodrigues
junior Escrivao que o escrevi
e assigno. Joze

Certidao

1800

Joze

Joze

Rodrigues Jr



Cidadão Escrivão de Ophias

João Florentino Raymundo a bem de
seu direito poderás por certidão o pa-
mento feito como legitima a herdeira
Maria filha do finado José
Adolpho Seruira sogro do supran-
te. Estes termos.

J. the certifique na
forma requerida.

Carlos Luiz Bristoli
Escrivão de Ophias
do termo de Piquet
no form. de Lei
e f.

Certifico que remendo
o inventário de que
trata o presente no
para nullo os folhos
número setenta e
nove e o resto do
de obra o pagamento
do form. seguinte:
Pagamento feito a
sopla da legitima da
herdeira Alcega

Transporte 430.000

de colhe. peguim, amlia
de por rinto mil rei. 20.000

Barra mais uma sac
ca fello barrosa, com
uma terrina bastante
magra, amlia, ma
guintia de rinto mil
rei. Barra finalmente 20.000

reporção de brechins
Cylindros Yori, aqum-
tia de tchuritos sessenta
rei. Operista manua 360
hominas ellas Yui e Bar
tidon por bup fido est. 470.360

pagamento de go a sort.
de legitima. Po que pu
re estal carri est
turus em que origina
o Yui como Partidor. En
plocan Francisco de Souza.
Exem que ares em:

Barra de Vires - Barro de
Abello Barretto. Nada ma
is se continua no muneir

modo pagamento de qual
extrahe ppormente e ritoas.

En Cuias Luiz Riolich
Exem que o nome ori-

gins. Pige e de go - 35.000
Prerogativa de 18.91 R. 1.500
Cuias Luiz Riolich S. 400
Cuias Luiz Riolich R. 1.900
Riolich



~~Exmo~~ Ex. Sr. Juiz de Direito

Junta aos autos do invent.º aqui se al-
lude, como requer. Tijucos 29 de Nov.
de 1900.

Chagas

Albano Sal, na qualidade de
procurador de Marcelina Clarinda de
Jesus e José Adolpho Pereira, pede que V. Ex.
digne-se expedir a competente carta foren-
teoria afim de poder retirar da caixa de
orphanato a quantia de \$5# que pertence a seus
aludidos constituintes no inventario a que
se procedeu por falecimento de José Adolpho
Pereira, pois dos mecosas, visto serem com-
pletada a maioridade legal.

Afim de provar o que alego
junta o supplicante uma procura-
ção passada no cartorio desta villa e
as certidões de baptismo de seus consti-
tuídos.

Pelo que

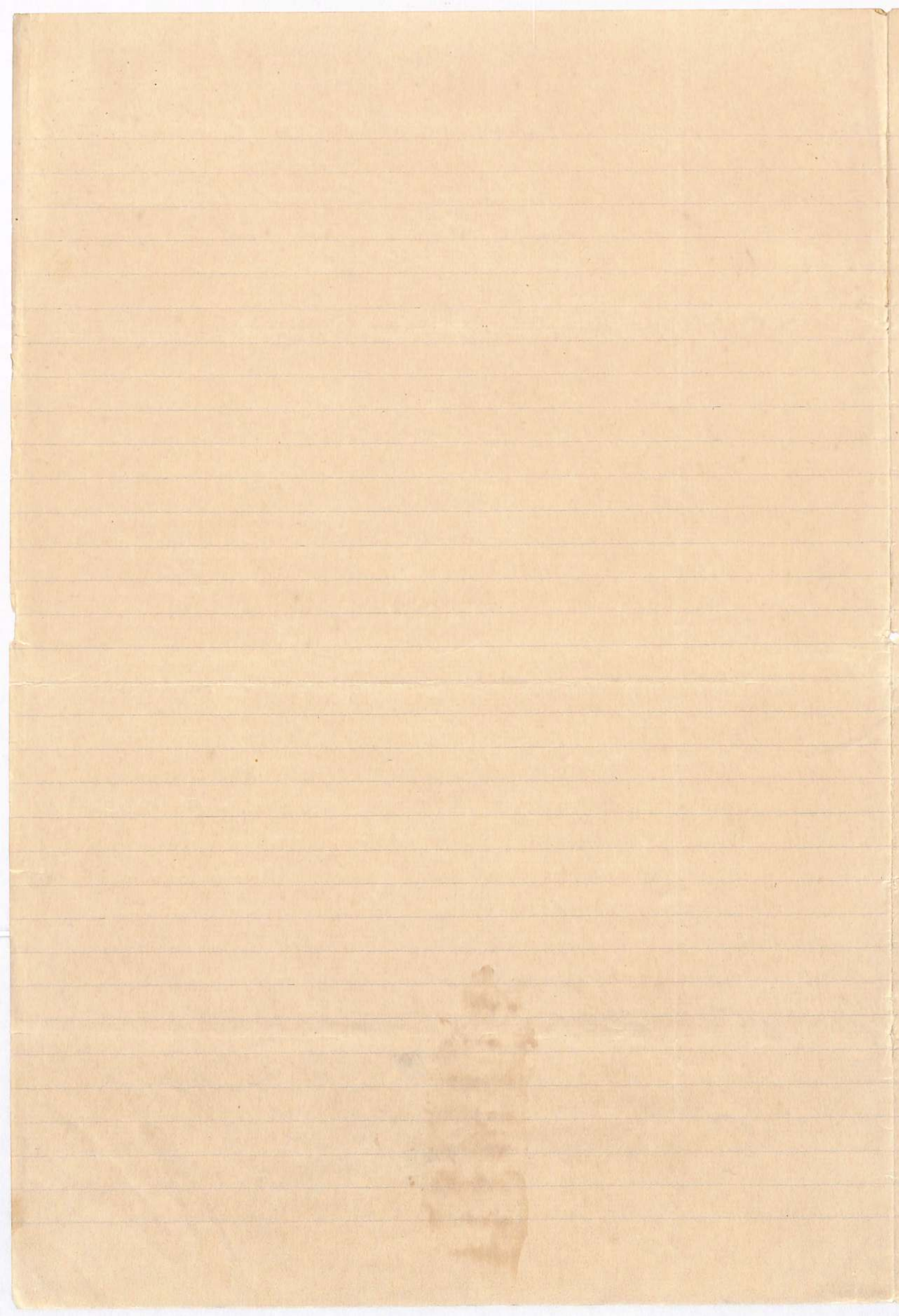
S. Desembargo.

Tijucos 6 de Outubro de 1900
e Albano Sal



M. Clara 37.326
34.280
3.046
34.280
3.046
37.326

Deposito - recda 6 de 10 de 1901



Sirro de traslado da procissão
Notto N.º bastante que farão Mon
37 N.º 4 cellino blavinda de Jesus
S. a 5. José Adolpho Pereira, e Al-
ham Seul, como abaixo se declara.

Quilam quarenta este publico instrumen-
to de promeçãõs bostante e vir,
que no anno de mil novecentos,
em dezeses dias do mes de Outubro
do dito anno, nesta Villa de São
Sebastião de Pargos, Comarca do mes-
mo nome do Estado de Santa Ca-
tharina, em seus Cartorio Com-
pareceram Marcelino Blaindo
de Jesus, José Adolpho Buncio, res-
ponsáveis pelas propriedades de seus
fidejussões e dos seus testamentos, los
alcego mandados e os requeridos,
do que deu fô, e por elles foi dito
que por este publico instrumento
em melhor forma de direito
promeças e Constituem seus bostan-
te promeçãõs do Cidadão Alham
Leal, especialmente para reger-
ver os fidejussões de Ophir de Santa
Cruz e o levantamento do
impulso e por foi recolhido
do seu empréstimo do Cofre de
Ophir no dia vinte de Junho
do mil novecentos e setenta e
nove e fôr verificado e se
impulso e fôr como

Cidadão Exeuvão Excelexiatic

Marcellina Clarinda de Jesus,
a Lem de seu direito, precisa que certifi-
queis, pinto a esta e que dos livros
dita Parochia constar relativamente
ao seu baptismo
Assim

Dece Exeuvamento

Piquas, Novembro de 1900
A rograda, por não saber escrever
Alb. Paul



Certifico que verando o livro de assen-
tamento de baptismo, de 1877, nelle
as folhas 13 verso e recto, encontrei
o termo no theor seguinte:
Marcellina - Aos oito de Setembro de
mil oitocentos e setenta e sete, nella
Matriz de S. Sebastião de Piquas, bap.

fizei solennemente e puz os Santos
oleos, á innocente Marcellina, nascida
a vinte e oito de Maio do corrente
anno, filha legitima de José Adolpho
Pereira e de Clara de Jesus, Netá
paterna de Adolpho José Pereira e
de Laurinda Rosa, e materna de
José Brachado de Souza e de Mar-
cellina Clara. Foi protectora
Rosa Sentora e padrinho José
Brachado de Souza. do que para
constar laarei este termo que
assigno. Orig.^o Inter. O.º José
Amato Pereira Almeida. Era
da mais de Continha na referido
assentamento de que tracta o
presente petição. Eu Bernardi-
no José da Silva, sacristão e
escrivão encarregado do expedi-
ente, em assignação do Agente
encarregado do dito (Matriz).

Pijacá, em 5 de Novembro de 1900.

Bernardino José da Silva.

Cidadão Escrivão Ecclesiástico

José Adolpho Pereira, a quem de
seu direito, precisa que certifiqueis junto
a esta o que, sobre seu baptismo, consta
do archivo desta parochia.
Nestes termos

Deo deferimento

Siquas,
A pogo
1890



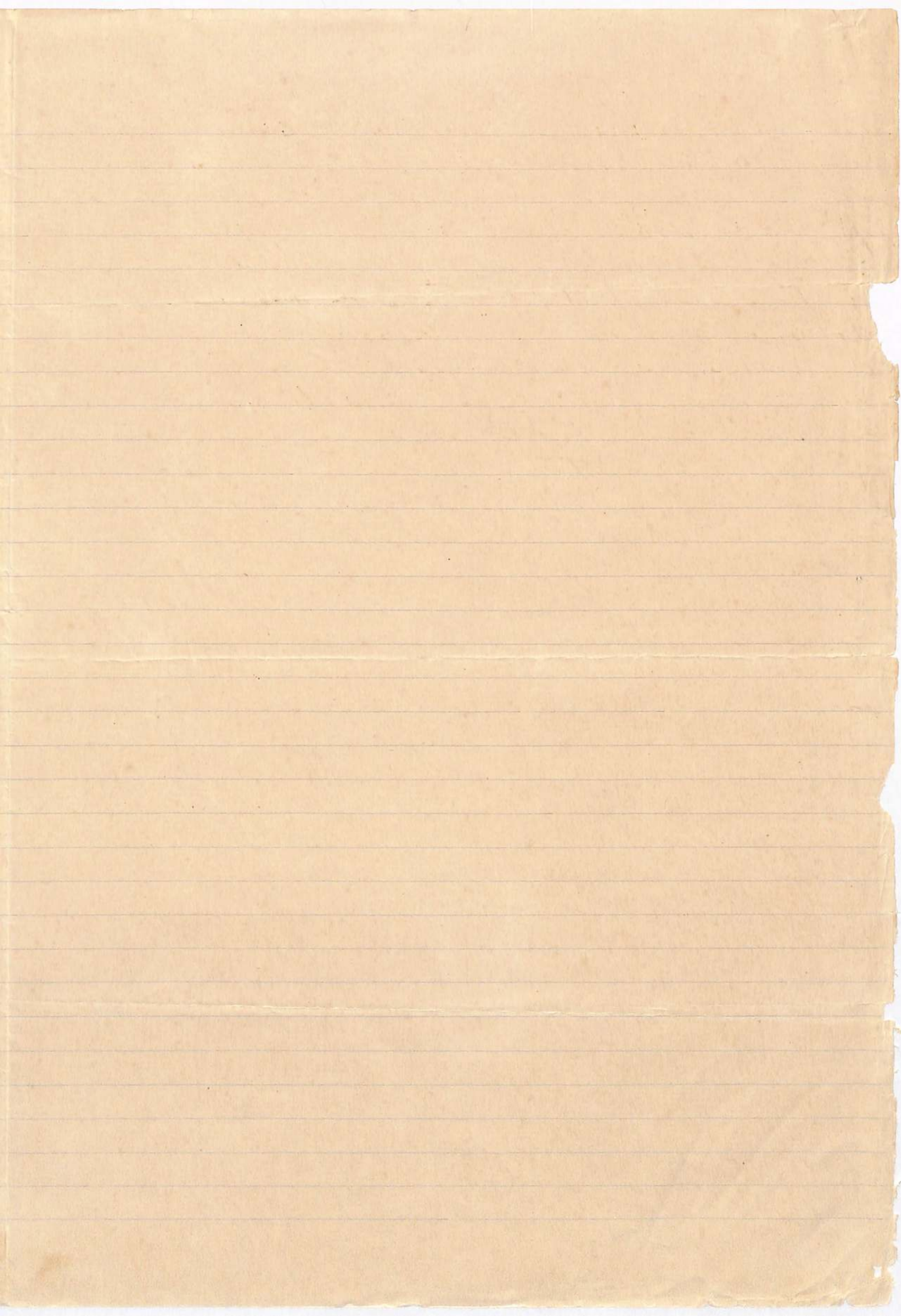
Novembro de 1900
suppl. por não saber escrever
Leal

Certifico que revendo o livro de anu-
famento de baptismo do anno de 18-
77, nell as folhas trinta, encon-
trei o termo da theor seguinte:
Jon- e os de sessis dias do mez de

Quinto do anno de mil e cento e setenta e nove, nesta Matriz de S.
Sebastião de Pyneas. Juizes, baptizei
e os Santos Oleos ao nino em nome
de Jozé, nascido a vinte e nove de Ebri
d'esto anno, filho legitimo de José da
dolphs Pereira e de Clariinda Roça
da Jesus. Foram padrinhos Clemente
da Silva Magra e sua mulher Ber-
nardina Samirinda de Jesus. Os
que para constar laurei este termo
que assigno. O Vigario P.^o Jozé Evan-
gelista Franco. E nada mais
se continha no referido assen-
tamento de que tracto e pre-
zente petição. Eu Bernardino
Jozé da Silva, Sacristão e escrivão
encarregado do expediente em
ausencia do Vigario encarga-
do d'esta Matriz.

Pyneas, em 5 de Provenho de 1900.

Bernardino Jozé da Silva



1879

Muro de Cerphãos do Terreno
da Villa do Tijucas

Justificação

F. 1

Examinado
Pelo
P. S.

Parada Para do Juro

Justiça

Justificação

Officio do Nascimento do filho de
nossa Senhora Jesus Christo de mil e cento e
treinta e quatro annos, do primeiro dia
do mez de agosto do dito anno, na
Villa de São Sebastião da Foz de Ti-
jucas, Comarca de São Miguel da Pro-
vincia de Santa Catharina, no lugar
denominado de Justificação da Parada
Para do Juro, autenticado da mes-
ma Divisão do Supra mencionado e
regido do dito Legado. Foy feito
esta autenticação. Em offerecimento
e devida Examinado e endosse-
ado

2

Thm. Sr. D. Juiz d' Opharos

Diz Clarinda Rosa d'Almeida, Viúva do finado José Adolpho Pereira: que pertencendo ser tutora d'seus filhos menores, quer justificar perante V. S.ª que é a propria e identica viúva daquelle finado, que reconhecera no seu estado d'viúva, guardando toda o recato e honestidade, e que tem sufficiente capacidade para requerer e administrar os bens e pessoas de seus filhos menores; por isso

A. justifique, in P. 3.ª, sedigne adone
Time-se o curador de ter a supp.ª a justificar
Ophar e as tutas e expostos e desde já remun-
mentar para o dia da velario f. poder e
de hoje
Também o de estgo tutora havendo V. S.ª a jus-
de 1873
Pereira e sua
licação f. boa com au-
diencia do curador geral
para se lhe conceder tutela
d'seus filhos e offerece f.ª
seu feitor a João Ma-
chado d'Almeida, sobre cu-
ja idoneidade V. S.ª in-
quirira tambem as-

testem. abaixo ro que

E. P. M.

Timbre de Agosto d'1879.
Arago da rep. e não sabe es-
crever



Rel das testemunhas
1.º Manoel José d'N.º Bartindo
2.º Manoel f.º d'N.º Bartindo f.º
3.º Luiz da Rocha Guedes

Justifico em Escrivão abaixo assignado
 que intimou as tuterminhas ottaviano
 Jaze d'estrangio Paslindo, ottaviano Jaze
 d'estrangio Paslindo Junior e Luis
 da Rocha Guedes, para comparem no
 presente Justificacao intimando o Jus-
 tificante Marinha Para de Jure e de Cu-
 rador Jural do Testamento Jaze Luis ottaviano
 de Campos para assistente a dita justifi-
 cação, do que dou fe. Simhi 1^a de agosto
 de 1879.

Marcos Francisco de Souza

Assentada

No primeiro dia do mez de agosto do
 anno de mil e oitocentas oitenta e nove,
 no lugar denominado Simhi Districto da
 Villa de São Sebastião da city de São Paulo
 comparem de Jure e de Curador Jural do Testamento
 de Santa Catharina, os casais do marido
 do Justificante Marinha Para de Jure
 e de Curador Jural do Testamento Doutor
 Adriano Francisco Ferreira e Luis, cam-
 go Escrivão ad hoc e cargo abaixo men-
 do, e os presentes e presentes Justificante
 e Curador Jural do Testamento Jaze Luis
 ottaviano de Campos, pelo dito Jaze para
 requeridas as tuterminhas que se seguem de

Depois de juramentadas; do que faze
mto. hum. Eu Marcos Francisco de
Sousa, Escrivas que amem

1ª testemunha

Alvaro José de Souza Bastião, de qua-
renta e seis annos de idade, casado,
natural duto Franciscão, lavrador de
giz dento no Limbo districto de Villa do
Siqueira: aos costumes de se nada: tes-
temunha jurada aos Santos Evan-
gelhos na forma da lei promettendo
dizer a verdade do que souber e de tudo
se perguntado. Amoo requerido pelo con-
tudo de petição de falthas duas que elle
ta lide pelo Juiz dice que conhece a jus-
tificante Clarinda Souza de Jesus e
sabe ser ella a propria e identica viuva
do finado Jaze Adolpho Pereira, quida
causado no seu estado de viuva, viuvendo
com todo o recato e honestidade e que
tem sufficiente copia e daos para admissão
nao dizer as huns adenos tutelados e eni-
dando escriptos de direito de suas e encara-
es e ensinos. E se mais que também
conhece a falthas de saber ser elle pessoa
idonea. Lido seu depoimento por
actual o escripto e comparece com
o juramento geral e o prago da jus-
tificante por não saber escrever não

4

Machado ad Sanguem. Con elbarcos de
es e ad Sanguem, e emirã qm auctu
Manoel

Manoel f.º de Sanguem Bastardo
João Luiz de Sanguem
João Machado de Sanguem.

Q^{ta} Tutumunda

Manoel f.º de Sanguem Bastardo
Junior, de vinte e seis annos de
edade, casado, natural da Paroquia de
Larrador e residente no Timbá districto
da Villa; aos eses termos de e made
tutumunda jurado aos Santos Evan-
gelhos no foro da Lei, prometendo
dejar a herdade do qm auctu e de
fasse perjurado. E sendo inquirido
pelo carttundo da petição ad fathas annos
q m the f.º de Sanguem, de e qm de e
cancele a Justo e ante Clarinda de Rosa
de Jesus e sabe ser ella a proprietaria
e dante e viva do f.º de Sanguem
pelo Perito, qm de auctu e de e de e
de viva, vivendo com todo o cuidado
e hauntidade e qm de e de e de e
capacidade para administrar de e
os bens ad Sanguem e auctu e de e
de e de e de e de e de e de e de e
q m tambe e de e de e de e de e
de e de e de e de e de e de e de e
de e de e de e de e de e de e de e
de e de e de e de e de e de e de e

Ferraria vicia

Jose Luiz Alves de Campos
João Machado de Souza.

3^a *testemur*

Lui da Rocha Mendes, de vinte e
to annos de idade, casado, natu-
ral d'esta Provincia, lavrador e
residente no Simão districto d'esta
Vila; aos costumes de d'esta. tem
tambem jurado aos Santos Evan-
gelhos na forma da Lei pro-
metter de ora em diante de guardar
se o elle fosse puzguntado. E sendo in-
querido pelo cartthor do petico-
as fathas duas que lhe foi lida e
que cahia a Justificante Maria
da Rosa ad Jeyes e sabe ser sua
propriedade e identica vivenda do fimo
do foye edolpho Pereira que se en-
contra no seu estado actual e vi-
vendo com toda a recato e honra-
bilidade e que tem sufficiente capa-
cidade para administrar d'eyes

reger as leus ad leus tutelados e
 cuidar em suas educacões e in-
 sinas. Por mais que tam-
 bém cumpre defender João de
 Chado adlongo e sabe ser isto
 pessoa e dano. Logo se depoi-
 mente par actual - e cumpre
 assignar a cargo d'elle tutelar
 não por não saber escrever
 Joaquin obachado adlongo
 e cargo de Justificante pelo mes-
 mo motivo João obachado ad-
 Chado, com - João de Leuadun-
 Jual. Em elle os Francisco
 Chado, Escriva que me-
 m

Pereira e Vaz

Joaquin obachado de Souza
 João Luis Alves de Campos
 João Machado de Souza.

Conclusão

Immediatamente faço as
 antes em elly - e no Panteão
 João de Baptista e Francisco Fran-
 cisco Francisco e Alves; e de
 João de Almeida. Em elle os
 Francisco Chado, Escriva
 que me escrevi

(105)
 Vista ao curador Geral de Optação

Limbi 12 de Agosto de 1879
Francisco Alves

Data

Immediatamente por parte
do Doutor Juri adolpho aldrin
Francisco Ferreira e Alves, me fui
entregando estes autos em duas ar-
pacho vestro do supra; do qual
faço este termo. Eu elle accusa
Francisco adalberto, Escrivão
quidam

Canhyar, deza Victor

Immediatamente faço estes
autos em vista do Curador
Geral adolpho aldrin, Juri ad-
alberto, do qual faço este
termo. Eu elle accusa Francisco
adalberto, Escrivão quidam

(Nota)
Esta Curadoria nenhuma duvida
opar na presente justificação por
julga-la verdadeira. Typo cost de
Agosto de 1879.

O Curador Geral adolpho aldrin
Juri Luis Alves de Campos

Data

Em seguida por parte do

do Curador Geral de Orphãos
Juri Luiz Affonso de Campos, me
fui entregue as atas e
suas respectivas rubricas; do qual faço
este termo. Em 24 de março de 1899
em São Paulo, Escrevi e
assinei

Sig. para o Juri de 24 de março de 1899

Francisco de Souza
F. S.

Conclusão

Logo faço estas atas com as
do Doutor Juri de Orphãos
em 24 de março de 1899; do qual
faço este termo. Em 24 de março de 1899
em São Paulo, Escrevi e
assinei

Assim se provando que a viúva inventariante
é honestamente e que tem a capacidade precisa
para administrar, velar e conservar as legítimas
dos orphãos seus filhos, e de cuidar bem e fielmente
da educação de cada um deles a hei por habilita-
ção para ser tutora dos ^{meus} - renunciando o

Canta

Juiz D.^o Adriano

Juram. ^{to} e inq. ^{ra} de treis testem. ^{as}	4.200
Differencia	2.000
Provizão de tutella	4.000

10.200

Curador Geral	
Assistencia de treis testem. ^{as}	18.000
Resposta na justificação	4.000

22.000

Escritão Suja

Autuação f. ^o 1	500
Cartidão f. ^o 3 e assentado	12.000
Inquirição de treis testem. ^{as}	6.000
Termos de l.f. d. t. e r. f. f. 5 a 6 r.	1.200
Sellao f. 6	1.000
Intimação f. 6 r.	8.000
Provizão de tutella e selho	3.800

34.500

64.500

1.000

65.500

Canta

Summa

Tijucas 19 de Dezembro de 1879
 Cantador, Bento de Melho Barretto

